



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano XIII • Edição 2922 • Fortaleza, terça-feira, 6 de setembro de 2022
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano XIII - Edição 2922

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE

DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
VICE-PRESIDENTE

DES. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilaubá Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Maria Ina Lima de Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. José Lopes de Araújo Filho
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado
Dra. Cleide Alves Aguiar - Juiza Convocada
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado
Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo - Convocado
Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Convocada
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Carneiro Lima
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Desa. Maria Iracema Martins do Vale
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilaubá Fausto Lopes
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Secretária - Dra. Nairana Rocha Frota Philomeno Gomes

2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)
Des. Francisco Gladysson Pontes
Desa. Maria Iraneide Moura Silva - Presidente
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dr. Epitácio Quezado Cruz Júnior - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Ismenia Nogueira Alencar Bitencourt

3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)
Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Vilaubá Fausto Lopes
Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues
Desa. Joriza Magalhães Pinheiro
Secretário - Dr. David Aguiar Costa

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 08h30min)
Des. Emanuel Leite Albuquerque - Presidente
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. Everardo Lucena Segundo
Des. José Lopes de Araújo Filho
Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado
Dra. Cleide Alves Aguiar - Juiza Convocada
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Presidente
Des. Francisco Mauro Ferreira Liberato
Des. José Ricardo Vidal Patrocínio
Des. Carlos Augusto Gomes Correia
Dra. Cleide Alves Aguiar - Juiza Convocada
Secretária - Dra. Lia Karam Soares

2ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Carlos Alberto Mendes Forte - Presidente
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Maria das Graças Almeida de Quental
Des. Everardo Lucena Segundo
Dr. Irandes Bastos Sales - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Kátia Cilene Teixeira

3ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)
Desa. Lira Ramos de Oliveira - Presidente
Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga
Des. André Luiz de Souza Costa
Des. José Lopes de Araújo Filho
Dr. Benedito Helder Afonso Ibiapina - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Lorena Monteiro de Oliveira

4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria do Livramento Alves Magalhães - Presidente
Des. José Evandro Nogueira Lima Filho
Desa. Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves
Secretário - Dr. Marcel Benevides dos Santos

SEÇÃO CRIMINAL

(Reuniões às últimas segundas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente
Desa. Maria Ina Lima de Castro
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto - Presidente
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Des. Francisco Carneiro Lima
Desa. Sílvia Soares de Sá Nóbrega
Secretário - Dr. José Victor Ibiapina Cunha Morais

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente
Desa. Maria Ina Lima de Castro
Desa. Vanja Fontenele Pontes
Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava
Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto - Juiz Convocado
Secretária - Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira

3ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Desa. Marlúcia de Araújo Bezerra
Des. Henrique Jorge Holanda Silveira - Presidente
Desa. Rosilene Ferreira Facundo
Desa. Andréa Mendes Bezerra Delfino
Secretário - Dr. José Wellington de Oliveira Lobo

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Paulo Aírton Albuquerque Filho
Des. Carlos Alberto Mendes Forte

Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Edna Martins
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Secretário - Dr. Nilston Rodrigues de Andrade Aragão



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1930/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções - nº 152, de 6 de julho de 2012; nº 326, de 26 de junho de 2020; nº 353, de 16 de novembro de 2020 e nº 403, de 29 de junho de 2021;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo SAJADM-CPA Nº 8518302-70.2022.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os (as) Senhores (as) Desembargadores (as)/Juiz Convocado:

DATA	DESEMBARGADOR/A/JUIZ CONVOCADO
07/09/2022 (quarta-feira) Dia da Pátria	MARIA IRANEIDE MOURA SILVA Permuta com a Desa. Ângela Tereza Gondim Carneiro Chaves
10/09/2022 (sábado)	EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR
11/09/2022 (domingo)	FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 5 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1959/2022

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500276-93.2022.8.06.0171

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear DAWID GUILHERME MARTINS ALVES para o cargo em comissão de Assistente de Unidade Judiciária – Entrância Final, símbolo DAE-4, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Tauá.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1949/2022

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;



CONSIDERANDO as solicitações constantes no Processo Administrativo nº 8517349-09.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como fiscais dos contratos identificados, durante suas vigências, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento dos referidos instrumentos:

CONTRATO:	70/2019	CONTRATADA:	Agrada Construções e Serviços Ltda		
OBJETO:	Serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes na Região I.				
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	
César Alves Duarte	7720	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região I	
Robson William Saraiva Girão	7707	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região I	
Thiago Pereira de Menezes	8303	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região I	
Afonso Miranda de Carvalho	23523	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região I	

CONTRATO:	71/2019	CONTRATADA:	Agrada Construções e Serviços Ltda		
OBJETO:	Serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes na Região II.				
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	
Francisco Rerisson Alves de Araújo	7768	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região II	
Vladwilson Mendes Pereira	9652	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região II	
Thiago Pereira de Menezes	8303	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região II	
Afonso Miranda de Carvalho	23523	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região II	

CONTRATO:	73/2019	CONTRATADA:	Agrada Construções e Serviços Ltda		
OBJETO:	Serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes na Região VI.				
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	
Carlos Eduardo Borges da Costa	9670	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 2º grau da Região VI e Fórum de Turmas Recursais	
Francisco Wilton Bezerra da Silva	4194	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 2º grau da Região VI e Fórum de Turmas Recursais	



Francisco das Chagas Chaves	9379	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 2º grau da Região VI e Fórum de Turmas Recursais
Thiago Pereira de Menezes	8303	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 2º grau da Região VI e Fórum de Turmas Recursais
Afonso Miranda de Carvalho	23523	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 2º grau da Região VI e Fórum de Turmas Recursais

CONTRATO:	83/2019	CONTRATADA:	Podium Construções Ltda.	
OBJETO:	Serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes na Região III.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Carlos Lean Alves Narciso	8047	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região III
Francisco Silveira de Lima Neto	4242	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região III
Thiago Pereira de Menezes	8303	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região III
Afonso Miranda de Carvalho	23523	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região III

CONTRATO:	84/2019	CONTRATADA:	Podium Construções Ltda.	
OBJETO:	Serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes na Região IV.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Charles dos Santos Mota	7721	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região IV
Edison Ferreira Nunes	7682	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades de 1º grau da Região IV
Thiago Pereira de Menezes	8303	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região IV
Afonso Miranda de Carvalho	23523	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades de 1º grau da Região IV

CONTRATO:	18/2019	CONTRATADA:	Ar Frio Comércio e Serviços de Ar Condicionado Ltda ME	
OBJETO:	Serviços de assistência técnica, instalações (inclusive reinstalações), manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão direta (janeiros, splits e selfs) de todas as unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará			



SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel Henrique da Silva	9623	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Manutenção e Peças
Régis Davi Silva Braga	9206	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Instalação e Desinstalação
Aldo Lopes de Oliveira Junior	9006	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Manutenção e Peças
Cléber de Souza Marinho de Medeiros	4262	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Instalação e Desinstalação
Daniel Henrique Pires Cabral	7815	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	23/2019	CONTRATADA:	SOS Elétrica Comércio e Serviços Importação e Exportação	
OBJETO:	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abrigadas e grupos geradores pertencentes a esse Órgão, pelo regime de execução na forma de empreitada por preço global, localizadas na capital e interior do Estado com fornecimento de material.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Abraão Gonçalves de Oliveira Neto	7672	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
José Ramos Ferreira Filho	9837	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos
Thiago Pereira de Menezes	8303	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	70/2018	CONTRATADA:	Alessandro de Siqueira Santos – ME	
OBJETO:	Serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com fornecimento de material – Lote 3			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel de Almeida Girão	23561	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades do Lote 3
Pedro Kelly de Lima Alcântara	93346	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 3
Francisco Silveira de Lima Neto	4242	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 3

CONTRATO:	72/2018	CONTRATADA:	Elite Dedetizações, Indústria e Comércio Ltda. - EPP	
OBJETO:	Serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com fornecimento de material – Lote 6			



SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel de Almeida Girão	23561	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades do Lote 6
Fernando César Feitosa	4217	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 6

CONTRATO:	06/2019	CONTRATADA:	Alessandro de Siqueira Santos – ME	
OBJETO:	Serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com fornecimento de material – Lote 1			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel de Almeida Girão	23561	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades do Lote 1
Pedro Kelly de Lima Alcântara	93346	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 1
Francisco Silveira de Lima Neto	4242	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 1

CONTRATO:	07/2019	CONTRATADA:	Alessandro de Siqueira Santos – ME	
OBJETO:	Serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com fornecimento de material – Lote 4			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel de Almeida Girão	23561	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades do Lote 4
Pedro Kelly de Lima Alcântara	93346	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 4
Francisco Silveira de Lima Neto	4242	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 4

CONTRATO:	58/2021	CONTRATADA:	A.I.M de Lima Nogueira – ME	
OBJETO:	Serviço continuado de controle sanitário integrado de vetores e pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, nas áreas internas e externas das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com fornecimento de material – Lote 2			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel de Almeida Girão	23561	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Unidades do Lote 2
Pedro Kelly de Lima Alcântara	93346	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 2



Francisco Silveira de Lima Neto	4242	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Unidades do Lote 2
---------------------------------	------	------------------------------------	----------	--------------------

CONTRATO:	31/2021	CONTRATADA:	Transágua Transportes de Água LTDA	
OBJETO:	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos gerais, de resíduos de construção civil – RCC não segregados, de resíduos de serviços de saúde e coleta, transporte, descontaminação (tratamento) e destinação final de lâmpadas fluorescentes, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Daniel de Almeida Girão	23561	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Seção de Zeladoria
José Ramos Ferreira Filho	9837	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Seção de Zeladoria

CONTRATO:	10/2022	CONTRATADA:	Telefônica Brasil S.A.	
OBJETO:	Serviço de Dados Móveis e Voz (CHIP) para Telefonia Móvel Pessoal (SMP) a ser executado de forma contínua.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Aldo Lopes de Oliveira Junior	9006	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Abraão Gonçalves de Oliveira Neto	7672	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONVÊNIO:	003/SEINFRA/2019	CONVENIADA:	Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará	
OBJETO:	Serviço telefônico fixo comutado – STFC, nas modalidades: Longa distância nacional intra-regional, Longa distância Internacional e local, e ainda do Serviço móvel pessoal – SMP, por intermédio da Secretária de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Aldo Lopes de Oliveira Junior	9006	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Abraão Gonçalves de Oliveira Neto	7672	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	30/2021	CONTRATADA:	Virtual Infraestrutura e Energia LTDA EPP	
OBJETO:	Prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção preditiva, preventiva e corretiva em sistemas de suporte de Data Center com cobertura total de peças, para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará (TJCE).			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Aldo Lopes de Oliveira Junior	9006	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Adão Alexandre de Sousa Peixoto	9667	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos



CONTRATO:	11/2021	CONTRATADA:	Nordeste Comércio e Serviços LTDA – ME	
OBJETO:	Prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas de acessibilidade, contemplando a cobertura total de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, bem como todas as peças e componentes necessários instalados nas dependências das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Antonio Herbster Barbosa Mendes	7667	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Cléber de Souza Marinho de Medeiros	4262	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	24/2022	CONTRATADA:	Primare Engenharia LTDA.	
OBJETO:	Serviços de operação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado por expansão indireta (sistema central de água gelada) do Poder Judiciário do Ceará.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Régis Davi Silva Braga	9206	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Edison Ferreira Nunes	7682	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos
Daniel Henrique Pires Cabra	7815	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	15/2018	CONTRATADA:	Gelar Refrigeração Comercial LTDA	
OBJETO:	Serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação do Palácio da Justiça (CE) e Fórum de Caucaia (CE).			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Adão Alexandre de Sousa Peixoto	9667	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Antonio Herbster Barbosa Mendes	7667	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos
Daniel Henrique Pires Cabral	7815	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	66/2018	CONTRATADA:	J. Esdras G. de Medeiros EPP	
OBJETO:	Tratamento químico preventivo e corretivo com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, bem como fornecimento de materiais e serviços para a manutenção dos parâmetros físico-químicos e microbiológicos das águas dos sistemas de ar-condicionado – torres de resfriamento e sistema fechado de água gelada – localizados no Palácio da Justiça, sede do TJ-CE e no Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Régis Davi Silva Braga	9206	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Edison Ferreira Nunes	7682	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos



Daniel Henrique Pires Cabral	7815	Analista/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos
------------------------------	------	-------------------------------------	----------	-------------------------------

CONTRATO:	80/2019	CONTRATADA:	CAGECE	
OBJETO:	Fornecer água tratada e coleta de esgoto ao TJCE, nas Unidades Judiciárias.			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Abraão Gonçalves de Oliveira Neto	7672	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Edilson Ferreira da Silva	93786	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	168/2022	CONTRATADA:	COELCE	
OBJETO:	Fornecimento de energia elétrica às unidades do Poder Judiciário (modalidade tarifária: horária verde).			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Abraão Gonçalves de Oliveira Neto	7672	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Edilson Ferreira da Silva	93786	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

CONTRATO:	192/2022	CONTRATADA:	COELCE	
OBJETO:	Fornecimento de energia elétrica às unidades do Poder Judiciário (modalidade tarifária: optante B).			
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO
Abraão Gonçalves de Oliveira Neto	7672	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Titular	Coordenadoria de Equipamentos
Edilson Ferreira da Silva	93786	Técnico/Fiscal-Técnico Operacional	Suplente	Coordenadoria de Equipamentos

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1967/2022

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8518287-04.2022.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º – **Nomear** as servidoras elencadas no Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Anexo Único da Portaria nº 1967/2022**

Servidoras	Cargo Nomeação	Lotação
THAÍS JUCÁ TERCEIRO	Assessor I, símbolo DAE-1	Gades – Juiz de Direito Convocado – Benedito Helder Afonso Ibiapina
MARY ANNE OLIVEIRA SILVEIRA	Assessor I, símbolo DAE-1	Gades – Juiz de Direito Convocado – Benedito Helder Afonso Ibiapina
LARA PINHEIRO BEZERRA	Assessor I, símbolo DAE-1	Gades – Juiz de Direito Convocado – Benedito Helder Afonso Ibiapina

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

P O R T A R I A N º 1922/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Erick Omar Soares Araújo para exercer a função de Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Horizonte.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500101-63.2022.8.06.0086,

RESOLVE designar o Juiz de Direito Erick Omar Soares Araújo, Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Horizonte, para exercer as funções de Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

P O R T A R I A N º 1946/2022

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500140-37.2022.8.06.0029,

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 3º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

- 15 e 16 de outubro de 2022 – 2ª Vara Cível de Acopiara;
- 22 e 23 de outubro de 2022 – 1ª Vara Cível de Acopiara.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

P O R T A R I A N º 1958/2022

Dispõe sobre a designação do Juiz de Direito Judson Pereira Spindola Júnior.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, ao apreciar o Processo Administrativo nº 8500097-09.2022.8.06.0124;

RESOLVE designar o Juiz de Direito Judson Pereira Spindola Júnior, Titular da Vara Única da Comarca de Caririçu para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Única da Comarca de Farias Brito, durante licença do magistrado Diogo Schenatto Irion, no período de 07/09 a 15/09/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 1951/2022**

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, usando de suas atribuições, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

RESOLVE classificar, alternadamente, na Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância se deu pelo critério de merecimento, a vaga abaixo relacionada, surgida em 06 de julho de 2022, em virtude da remoção do magistrado César Morel Alcantara.

UNIDADE	CRITÉRIO
3ª Vara Criminal da Comarca de Maracanaú	Antiguidade

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1953/2022

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, usando de suas atribuições, nos termos do art. 169 e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994 – Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

RESOLVE classificar, alternadamente, na Entrância Final, tendo em vista que a última classificação na referida entrância se deu pelo critério de antiguidade, a vaga abaixo relacionada, surgida em 29 de agosto 2022, em virtude da aposentadoria da magistrada Nádia Maria Frota Pereira.

UNIDADE	CRITÉRIO
12ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza	Merecimento

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1957/2022

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, considerando o que foi apreciado no Processo Administrativo nº 8500379-49.2022.8.06.0091,

RESOLVE:

Alterar a escala do Plantão Judiciário do 1º grau do 3º Núcleo Regional nas datas abaixo indicadas, designando as respectivas Varas plantonistas:

10 e 11 de setembro de 2022 – JECC de Iguatu;
24 e 25 de setembro de 2022 – 2ª Vara Cível de Iguatu.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1962/2022

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, e nº 13/2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 13 de agosto de 2020, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de



Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 25 de julho de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 5 8 1 9 - 05.2022.8.06.0001	DIMITRI GOMES LE SUEUR	04 s/ pernoite	-	94,72	378,88	-	378,88	Abril/2022
02	8 5 1 4 4 7 3 - 81.2022.8.06.0000	CHRISTIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA	04 c/ pernoite 01 s/pernoite	199,09	99,55	895,91	569,19	1.465,10	Julho/2022
03	8 5 0 0 1 3 2 - 73.2022.8.06.0154	PEDRO EDUARDO TEIXEIRA FERNANDES	06 c/ pernoite 02 s/ pernoite	199,09	99,55	1.393,64	814,16	2.207,80	Junho/2022
TOTAL						2.668,43	1.383,35	4.051,78	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 1963/2022

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, e nº 13/2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 13 de agosto de 2020, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 12 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 1 4 6 6 1 - 74.2022.8.06.0000	FRANCISCO JOSE ROSA DOS SANTOS	03 c/ pernoite 01 s/pernoite	199,09	99,55	696,82	-	696,82	Julho/2022
		JOSE ILO SANTIAGO JUNIOR	02 c/ pernoite 01 s/pernoite	277,30	138,65	693,25	-	693,25	Julho/2022
02	8 5 0 9 6 9 0 - 43.2022.8.06.0001	EDIVALDO MONTEIRO VIANA JUNIOR	09 c/ pernoite 01 s/pernoite	199,09	99,55	1.891,36	854,88	2.746,24	Setembro/2022
03	8 5 0 9 9 2 5 - 10.2022.8.06.0001	MARCELO SABOIA DE SENA	09 c/ pernoite 01 s/pernoite	199,09	99,55	1.891,36	854,88	2.746,24	Setembro/2022



Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	de	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária + Reembolso (R\$)	Período de Referência
04	8 5 0 9 8 6 4 - 52.2022.8.06.0001	FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURAO	09	c/ pernoite	199,09	99,55	1.891,36	854,88	2.746,24	Setembro/2022
05	8 5 0 0 0 7 9 - 39.2022.8.06.0107	MESSIAS PEIXOTO ALVES	01	s/ pernoite	-	99,55	99,55	273,36	372,91	Maior/2022
06	8 5 0 9 8 6 3 - 67.2022.8.06.0001	FRANCISCO GONÇALVES ARAUJO MOURAO	09	c/ pernoite	199,09	99,55	1.891,36	854,88	2.746,24	Agosto/2022
07	8 5 0 9 9 2 4 - 25.2022.8.06.0001	MARCELO SABOIA DE SENA	09	c/ pernoite	199,09	99,55	1.891,36	854,88	2.746,24	Agosto/2022
08	8 5 0 0 0 0 7 - 58.2022.8.06.0105	JOSE EVANILDO BEZERRA ALMEIDA	10	s/ pernoite	-	99,55	995,50	-	995,50	Julho/2022
09	8 5 0 0 0 1 6 - 49.2022.8.06.0063	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	05	s/ pernoite	-	99,55	497,75	-	497,75	Julho/2022
10	8 5 1 5 4 1 8 - 68.2022.8.06.0000	THIALA KÉRCIA BARBOSA ROMUALDO DE SOUZA	03	c/ pernoite	199,09	99,55	895,92	-	895,92	Julho/2022 Agosto/2022
TOTAL							13.335,59	4.547,76	17.883,35	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 1964/2022

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte aos magistrados, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 17 de agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Magistrado(a)	Qtde. de Diárias	de	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Indeniz. Transporte (R\$)	Valor Total diária + IT (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 0 1 1 0 - 33.2022.8.06.0051	RAMON BESERRA DA VEIGA PESSOA	04	c/ pernoite	544,07	-	2.176,28	413,42	2.589,70	Junho/2022
02	8 5 0 0 0 6 1 - 81.2022.8.06.0086	RICARDO DE ARAÚJO BARRETO	08	s/ pernoite	-	286,36	2.290,88	760,46	3.051,34	Junho/2022
03	8 5 0 0 0 9 8 - 45.2022.8.06.0107	ERICK JOSE PINHEIRO PIMENTA	04	s/ pernoite	-	272,04	1.088,16	367,53	1.455,69	Maior/2022 Junho/2022
04	8 5 0 0 0 3 5 - 73.2022.8.06.0057	CAIO LIMA BARROSO	01	s/ pernoite	-	258,44	258,44	57,14	315,58	Junho/2022
05	8 5 0 0 3 2 9 - 37.2022.8.06.0151	ANA CELIA PINHO CARNEIRO	04	c/ pernoite	544,07	-	2.176,28	489,46	2.665,74	Julho/2022
06	8 5 0 0 0 4 4 - 45.2022.8.06.0086	RICARDO DE ARAÚJO BARRETO	08	s/ pernoite	-	286,36	2.290,88	884,60	3.175,48	Maior/2022
07	8 5 0 0 0 5 6 - 74.2022.8.06.0081	GUIDO DE FREITAS BEZERRA	01	s/ pernoite	-	258,44	258,44	242,26	500,70	Junho/2022
TOTAL							10.539,36	3.214,87	13.754,23	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 1965/2022

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas



atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, que estabeleceu as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e indenização de transporte aos magistrados, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Magistrado(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Diferença de Diárias	Valor Indeniz. Transporte (R\$)	Valor Total diária +IT+ Diferença (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 0 3 1 6 - 24.2022.8.06.0091	YANNE MARIA BEZERRA DE ALENCAR	02 c/ pernoite 02 s/ pernoite	544,07	272,04	1.632,22	-	390,52	2.022,74	Julho/2022
02	8 5 0 0 0 5 8 - 11.2022.8.06.0092	FREDERICO COSTA BEZERRA	03 c/ pernoite 01 s/ pernoite	544,07	272,04	1.904,25	-	234,50	2.138,75	Agosto/2022
03	8 5 0 0 1 7 7 - 42.2022.8.06.0101	LUIZ GUILHERME COSTA PEDROSO SILVA	01 c/ pernoite 01 s/ pernoite	516,87	258,44	775,31	40,80	215,58	1.031,69	Julho/2022
04	8 5 0 0 5 2 2 - 22.2022.8.06.0064	F R A N C I S C O MARCELLO ALVES NOBRE	08 s/ pernoite	-	286,36	2.290,88	-	903,10	3.193,98	Agosto/2022
05	8 5 0 0 2 2 8 - 46.2022.8.06.0071	JOAO PIMENTEL BRITO	02 s/ pernoite	-	286,36	572,72	-	65,40	638,12	Agosto/2022
06	8 5 0 0 1 1 5 - 78.2022.8.06.0108	JORGE ROGER DOS SANTOS LIMA	04 s/ pernoite	-	272,04	1.088,16	-	164,38	1.252,54	Julho/2022
TOTAL						8.263,54	40,80	1.973,48	10.277,82	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

PORTARIA Nº 1966/2022

Dispõe sobre concessão de diárias e reembolso de combustível para servidores.

A Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções do Órgão Especial nº 12/2019, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 27 de junho de 2019, e nº 13/2020, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 13 de agosto de 2020, que estabeleceram as regras para concessão, pagamento e prestação de contas relativas a diárias para magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder diárias e reembolso de combustível aos servidores, nos termos do Anexo Único desta Portaria, ao tempo que autoriza a emissão de nota de empenho e o pagamento dos valores referidos no Anexo supracitado, obedecidas as formalidades legais, cujas despesas estão vinculadas ao primeiro e/ou segundo grau de jurisdição.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 01 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO ÚNICO

Sequência	Referência	Servidor(a)	Qtde. de Diárias	Valor Unitário Diária com Pernoite (R\$)	Valor Unitário Diária sem Pernoite (R\$)	Valor Total de Diárias (R\$)	Valor Reembolso (R\$)	Valor Total Diária +Reembolso (R\$)	Período de Referência
01	8 5 0 1 7 6 2 - 63.2022.8.06.0026	ARIADNE FIALHO CAMINHA BRET	08 c/ pernoite 02 s/ pernoite	234,64	117,32	2.111,76	-	2.111,76	Agosto/2022 Setembro/2022
		ANTONIA TATIANA RIBEIRO ARAÚJO	08 c/ pernoite 02 s/ pernoite	199,09	99,55	1.791,82	-	1.791,82	Agosto/2022 Setembro/2022
02	8 5 0 8 1 3 2 - 36.2022.8.06.0001	ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	09 c/ pernoite 01 s/ pernoite	199,09	99,55	1.891,36	402,92	2.294,28	Julho/2022
03	8 5 1 6 4 2 2 - 43.2022.8.06.0000	RENATA SANTOS PINHEIRO	05 c/ pernoite 06 s/ pernoite	199,09	99,55	1.592,75	-	1.592,75	Agosto/2022 Setembro/2022
TOTAL						7.387,69	402,92	7.790,61	

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ.

**PORTARIA Nº 1948/2022**

Dispõe sobre a designação de servidores para gestão e fiscalização de contratos administrativos.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX do art. 6º da Lei nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Administração tem o dever legal de gerir seus contratos à luz dos princípios estatuídos no art. 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os contratos firmados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará sejam executados de maneira eficiente e eficaz, de acordo com os preceitos legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 8518018-96.2021.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados como fiscais do contrato identificados, durante sua vigência, competindo-lhes a prática de todos os atos legais ao fiel cumprimento dos referidos instrumentos:

CONTRATO:	37/2022	CONTRATADA:	AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA		
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Marco-Ce, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.				
SERVIDOR(ES)	MATRÍC.	FUNÇÃO	ATUAÇÃO	LOCAL DE ATUAÇÃO	
Eng. Hélio Viana Correia Lima	22612	Fiscal	Titular	Fórum da Comarca de Marco	
Eng. Fábio Cunha de Carvalho Rêgo	8230	Fiscal	Suplente	Fórum da Comarca de Marco	

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1943/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as falhas operacionais que inviabilizam o funcionamento do Sistema de Pagamento de Auxiliar da Justiça (PAJ);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar que as solicitações de pagamento dos atos homologados produzidos pelos(as) juízes(juízas) leigos(as) no mês de agosto de 2022 sejam realizadas por meio do sistema SAJ-ADM-CPA, conforme procedimento estabelecido na Instrução Normativa nº 06/2019 e Portaria nº 611/2022.

Parágrafo único. Fica mantido o prazo de solicitação constante da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de setembro de 2022.

DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1960/2022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de cargo de provimento em comissão.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso VII, da lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017;

CONSIDERANDO as declarações e demais informações constantes do Processo Administrativo nº 8500073-71.2022.8.06.0094,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar FRANCISCO ALÍPIO PINTO MISQUITA, matrícula nº 47826, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade – Entrância Inicial, simbologia DAJ-5, com lotação na Vara Única da Comarca de Ipaumirim, e nomear MARIA ORLAIDE PEREIRA PINHEIRO, Técnica Judiciária SPJNM, matrícula nº 3191, para o referido cargo.



Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

PORTARIA Nº 1923/2022

Dispõe sobre concessão de diária para servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Nº 8517626-25.2022.8.06.0000, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder em favor de Pedro Ítalo Sampaio Girão, Secretário de Administração e Infraestrutura, matrícula nº 41972, 03 (três) diárias sem pernoite no valor total de R\$ 415,95 (quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), em virtude de deslocamento às cidades de Viçosa do Ceará no dia 12/08/2022, Tauá no dia 19/08/2022 e Aurora no dia 26/08/2022, com a finalidade de realizar visitas institucionais ao prédio da Justiça das cidades citadas, cuja despesa está vinculada ao 2º grau de jurisdição.

Art. 2º. Autorizar a emissão de empenho e pagamento dos valores referenciados no art. 1º desta Portaria, obedecidas as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 31 de Agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N.º 249/2022 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 02/09/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500875-44.2022.8.06.0167;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Wyrllenson Flávio Barbosa Soares, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Sobral, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de setembro de 2022.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 246/2022 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021;

Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018;

Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 01/09/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500159-74.2022.8.06.0051;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Ramon Beserra da Veiga Pessoa, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca vinculada de Madalena, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.



REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de setembro de 2022.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 247/2022 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 01/09/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500160-59.2022.8.06.0051;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Ramon Beserra da Veiga Pessoa, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Boa Viagem, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de setembro de 2022.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 248/2022 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 01/09/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500056-43.2022.8.06.0156;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Lucas Medeiros de Lima, MM. Juiz de Direito, titular da vara única da Comarca de Redenção, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 06 de setembro de 2022.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 245/2022 – Sefin

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4, inciso I, da Portaria Presidência n.º 320/2021, publicada no DJE n.º 2553, de 17 de fevereiro de 2021; Considerando o disposto na Resolução do Órgão Especial n.º 23/2018, publicada no DJE n.º 1944, de 12 de julho de 2018; Considerando o que consta na Requisição de Suprimento de Fundos, datada de 31/08/2022, processo eletrônico CPA n.º 8500200-11.2022.8.06.0158;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Suprimento de Fundos ao Dr. Lucas Sobreira de Barros Fonseca, MM. Juiz de Direito, Diretor do Fórum da Comarca de Russas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a fim de atender ao pagamento de despesas



de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da referida comarca.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da disponibilização do limite de crédito, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. SECRETARIA DE FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 669/2022

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Portaria nº 1707, de 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8516813-95.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar na Coordenadoria de Pagamento, da Gerência das Despesas, a servidora MAYRA SILVA FERREIRA, Técnica Judiciária, Área Técnico- Administrativa, matrícula nº 48.058, lotada atualmente na Secretaria de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 667/2022

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Portaria nº 1707, de 03 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8516863-24.2022.8.06.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar no Serviço de Sustentação e Desenvolvimento do PJE, os servidores RAFAEL BRUNO MUNIZ BARBOSA, Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa – Ciência da Computação, matrícula nº 22605, lotado atualmente na Coordenadoria de Sistemas Administrativos, e CARLOS ADOLFO REBOUÇAS GONDIM, Analista Judiciário – Área Técnico-Administrativa – Ciência da Computação, matrícula nº 8880, lotado atualmente na Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 2º Lotar no Serviço de Fluxos do PJE, o servidor SILVIO ROBERTO DE SOUSA ALVES FILHO, Técnico Judiciário – Área Técnico-Administrativa – Técnico em Hardware/Software, matrícula nº 9647, lotado atualmente na Coordenadoria do Processo Judicial Eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 668/2022

Dispõe sobre mudança de lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso XVIII, da Portaria nº 1707, de 1º de agosto de 2022;

CONSIDERANDO as informações constantes do Processo Administrativo nº 8516495-15.2022.8.06.0000;

RESOLVE :

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, nas Coordenadorias da Diretoria de Cível Especializada, da Secretaria Judiciária de 1º Grau, a seguir:

COORDENADORIA DE ANÁLISES E CUMPRIMENTO CÍVEL ESPECIALIZADA I		
Mat.	Servidor(a)	Cargo



103	Ana Virgínia Herculano Araújo	Analista Judiciário Adjunto
8002	Célia Maria Pontes	Técnico Judiciário
4243	Daniele de Carvalho Barbosa	Técnico Judiciário
12035	Jacy de Abreu Diógenes Meneses	Técnico Judiciário
11832	Juliana Rosendo Costa	Auxiliar Judiciário
11822	José Ailton Frota Gonçalves	Auxiliar Judiciário

COORDENADORIA DE ANÁLISE E CUMPRIMENTO CÍVEL ESPECIALIZADA II

Mat.	Servidor(a)	Cargo
99114	Fernanda Nelma Azevedo de Carvalho	Técnico Judiciário
5125	Francisca Patrícia Bezerra	Técnico Judiciário
200562	Lisania Maria Cavalcanti Rodrigues	Técnico Judiciário
200753	Nivanda Lúcia Maia Gomes	Escrevente Estabilizado
4567	Paulo César da Silva	Escrevente Estabilizado
200673	Zairton Fernandes Rebouças	Escrevente Estabilizado

COORDENADORIA DE URGÊNCIA CÍVEL ESPECIALIZADA

Mat.	Servidor(a)	Cargo
93871	Alexandre Henrique Vieira Braga	Técnico Judiciário
1945	Evandro Sampaio Freire	Auxiliar Judiciário
93845	Fátima Maria Augusto Moreira	Técnico Judiciário
200678	Francisco Fábio Pinheiro Fonseca	Escrevente Estabilizado
12286	Júlia Mendes do Monte	Auxiliar Judiciário
3018	Lígia Maria Veras Almeida	Auxiliar Judiciário
94158	Maria Ferreira Facundo	Técnico Judiciário
18780	Sandra Maria Freire de Oliveira	Técnico Judiciário

COORDENADORIA DE PÓS-SENTENÇA CÍVEL ESPECIALIZADA

Mat.	Servidor(a)	Cargo
12253	Altair Rocha do Nascimento	Técnico Judiciário
12138	Carmem Lúcia Portela Machado	Auxiliar Judiciário
5616	Rosa Augusta Souza Cruz	Técnico Judiciário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, data e hora registradas pelo sistema.

Felipe de Albuquerque Mourão
Secretário de Gestão de Pessoas

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** M V R SERVIÇOS EIRELI.; **OBJETO:** reajustar o valor mensal do contrato, cujo objeto refere-se à contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de natureza continuada com fornecimento de mão de obra exclusiva de profissionais estatísticos (CBO 2112-05), bem como EPI, quando necessários, sob regime de empreitada por preço unitário conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 03/2022 e seus anexos, em razão do reajuste salarial determinado pela Convenção Coletiva dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará (MTE CE000092/2022). Assim, o contrato sofre um impacto de 10,0624662 %, sendo 9,511002 % referente ao impacto da mão de obra, 0,436619 % do aumento do valor do vale-alimentação, 0,076385 % correspondente ao reajuste da cesta básica e 0,038460 % ao aumento do auxílio saúde, passando dos atuais R\$ 288.065,96 (duzentos e oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), para R\$ 317.052,50 (trezentos e dezessete mil, cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), retroagindo todos os eventos a 04 de maio de 2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de setembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Rical Pereira Souza.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 11/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MUNICÍPIO DE IPAPORANGA/CE; **OBJETIVO:** a consolidação da parceria entre as partes para realização de divulgação e encaminhamento de famílias ao Projeto Pai Presente, bem como estimular o reconhecimento voluntário de paternidade de pessoas sem esse registro, na forma do art. 226, § 7, da Constituição Federal; **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2022; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura;



SIGNATÁRIOS: Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Rafaela Benevides Caracas Pequeno e Antônio Amaro Pereira Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2022

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** NACIONAL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA; **OBJETO:** contratação emergencial de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de natureza continuada com mão de obra exclusiva para Assistente de Apoio Operacional e Supervisor de atividades de apoio operacional; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.886.714,52 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com data de início em 12.09.2022; **DATA DA ASSINATURA:** 02.09.2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Felipe de Albuquerque Mourão e Lívio Ferreira Feitosa.

I.

EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 48/2022

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e JURISDICTIO – INSTITUTO DE APRIMORAMENTO DO CONHECIMENTO JURÍDICO EIRELI; **OBJETIVO:** a oferta de bolsas, relativamente aos cursos “Teoria Geral e Processo de Conhecimento” e “Processos nos Tribunais”, promovidos pela JURISDICTIO; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de setembro de 2022; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Daniel Gomes de Miranda.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS N.º 56/2022

Referência nº 8500084-72.2022.8.06.0168

Interessado: Thiago Marinho dos Santos - 46225 - Juiz Substituto - Entrância Inicial

Assunto: Diferença de Subsídio por Substituição/Respondência

Autorizamos, conforme a delegação de competência disposta no art. 9º, da Portaria nº 320/2021, no DJE de 17 de fevereiro de 2021, o pagamento no valor de R\$ 2.140,35 (dois mil, cento e quarenta reais e trinta e cinco centavos), referente à diferença de subsídio relativa ao período de 25.04 a 14.05.2022, em virtude de ter respondido pela 1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá, de Entrância Final, conforme Portaria nº 776/2022, disponibilizada no DJ de 12.04.2022.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 29 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo nº 8513397-22.2022.8.06.0000/TJCE

Assunto: Diferença de Subsídio

Interessado: José Lopes de Araújo Filho

Autorizamos, conforme a delegação de competência disposta no art. 9º, da Portaria nº 320/2021, no DJE de 17 de fevereiro de 2021, o pagamento no valor de R\$ 1.773,11 (um mil, setecentos e setenta e três reais e onze centavos), referente à diferença de subsídio relativa ao período de 01 a 30/06/2022, por compor o Tribunal de Justiça, bem como integrar a 3ª Câmara de Direito Privado, conforme portaria nº 550/2022, disponibilizada no DJE de 24/03/2022.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 29 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo nº 8515768-56.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 15.423,21 (quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos da servidora Maria Edlena Silveira, ora cedida a este Tribunal, referente ao período de junho de 2022, bem como o adiantamento de 50% do 13º salário de 2022 cuja despesa está vinculada ao 1º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA

**DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.**

Processo Administrativo nº 8515740-88.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 11.781,38 (onze mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos da servidora Maria Edlena Silveira, ora cedida a este Tribunal, referente ao período de maio de 2022, cuja despesa está vinculada ao 1º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo nº 8516198-08.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 11.828,32 (onze mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta e

dois centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos da servidora Maria Edlena Silveira, ora cedida a este Tribunal, referente ao período de julho de 2022 cuja despesa está vinculada ao 1º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo nº 8513669-16.2022.8.06.0000/TJCE

Assunto: Diferença de Subsídio

Interessado: Benedito Helder Afonso Ibiapina

Autorizamos, conforme a delegação de competência disposta no art. 9º, da Portaria nº 320/2021, no DJE de 17 de fevereiro de 2021, o pagamento no valor de R\$ 1.773,11 (um mil, setecentos e setenta e três reais e onze centavos), referente à diferença de subsídio relativa ao período de 01 a 30/06/2022, em virtude da convocação para o Segundo Grau de Jurisdição, mais especificamente na 3ª Câmara de Direito Criminal e a Seção de Direito Criminal, bem como integrar a 4ª Câmara de Direito Privado, conforme portarias nº 941/2022 e 967/2022, disponibilizada no DJE de 03 e 05/05/2022, respectivamente.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo(s) Administrativo(s) nº 8516172-10.2022.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de remuneração de servidora cedida ao TJCE.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado do Sergipe.

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 6.528,15 (seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quinze

centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais da servidora Lidiane Silva Santos, ora cedida a este Tribunal, referente ao período de julho de 2022, cuja despesa está vinculada ao 1º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 30 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo nº 8513179-91.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará



Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 2.568,48 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais

e quarenta e oito centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais do servidor Teomazi Dantas Leão, ora cedido a este Tribunal, referente a 1º parcela do 13º Salário de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 31 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

Processo Administrativo nº 8516116-74.2022.8.06.0000/TJ

Assunto: Ressarcimento de servidores à disposição

Interessado: Procuradoria Geral do Estado

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 5.619,50 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta

centavos), alusivo ao ressarcimento dos vencimentos, vantagens e encargos sociais do servidor Carlos Roberto Maia Silveira, ora cedido a este Tribunal, referente ao mês de julho de 2022, cuja despesa está vinculada ao 2º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 31 de Agosto de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA Nº 74/2022

Referência: 8513158-18.2022.8.06.0000

Interessado: 2º Tenente BM Audenis Maciel da Cruz

Assunto: Majoração de Gratificação de Representação de Gabinete para Militar

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 42,09 (quarenta e dois reais e nove centavos), referente ao 13º salário do período de 01 a 31/12/2021 da diferença de Gratificação de Representação de Gabinete do 2º Subtenente BM Audenis Maciel da Cruz, mat. 2053, em virtude do mesmo ter sido promovido de Subtenente BM ao posto de 2º Tenente BM, a partir de 30/11/2021, conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 126, de 20/06/2022, e autorização publicada no DJ nº 2897 de 01/08/22.

Fortaleza, em 30 de Agosto de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8505304-67.2022.8.06.0001

Interessado: Edson Feitosa dos Santos Filho

Assunto: Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.122,97 (um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), referente à Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função, ao magistrado Edson Feitosa dos Santos Filho, em virtude de ter respondido pela CEJUSC da Comarca de Fortaleza, referente ao período de 16 de novembro a 05 de dezembro de 2020, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.

Fortaleza, em 05 de Setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Referência: 8505259-63.2022.8.06.0001

Interessado: Edson Feitosa dos Santos Filho

Assunto: Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função

Reconheço a dívida de exercício anterior e autorizo o pagamento no valor de R\$ 1.122,97 (um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e sete centavos), referente à Ajuda de Custo por Exercício Cumulativo de Função, ao magistrado Edson Feitosa dos Santos Filho, em virtude de ter respondido pela CEJUSC da Comarca de Fortaleza, referente ao período de 05 a 24 de julho de 2021, cuja despesa está vinculada ao primeiro grau de jurisdição.



Fortaleza, em 05 de Setembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 57/2022

Processo Administrativo nº 8509887-98.2022.8.06.0000

Assunto: Ressarcimento de remuneração de servidores cedidos ao TJCE

Interessado: Procuradoria Geral da Justiça

Autorizamos, em conformidade com a delegação de competência disposta no art. 9º e 15º, da Portaria nº 320, de 17 de fevereiro de 2021, a emissão da Nota de Empenho e o pagamento no valor total de R\$ 14.757,85 (quatorze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), alusivo ao ressarcimento da remuneração e demais encargos do cargo efetivo do servidor Ronald Ferreira dos Santos Gomes Tavares, ressarcimento referente ao período de abril de 2022, cujas despesas estão vinculadas ao 2º Grau de Jurisdição.

Fortaleza, data e hora registradas em sistemas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em 25 de Maio de 2022.

SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ e SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de Setembro de 2022.

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 11/2022

Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura. Aos (08) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022), às dezessete (17) horas, teve lugar a décima primeira Sessão Ordinária do Conselho da Magistratura, realizada por videoconferência, ocasião em que se encontravam presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, MARIA EDNA MARTINS, HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Convocada). Ausentes justificadamente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, em razão de férias, e LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, por problema técnico. O Excelentíssimo Doutor Manuel Pinheiro Freitas representou a Procuradoria-Geral de Justiça. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. Nilsiton Rodrigues de Andrade Aragão, Secretário do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 10/2022 – CMAG, de 11 de julho de 2022, restou aprovada sem restrições. I) **EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS:** I.1) **PROC'S. NºS. 8501803-30.2022.8.06.0026, 8501805-97.2022.8.06.0026, 8501643-05.2022.8.06.0026, 8500495-90.2021.8.06.0026, 8500496-75.2021.8.06.0026, 8501642-20.2022.8.06.0026, 8501756-56.2022.8.06.0026, 8500490-68.2021.8.06.0026, 8501804-15.2022.8.06.0026 e 8501806-82.2022.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. I.2) **PROC. Nº 8500056-81.2022.8.06.0014** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pela Juíza Oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Eusébio. I.3) **PROC. Nº 8500086-31.2022.8.06.0107** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo Juiz Oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Quixadá. I.4) **PROC. Nº 8500374-11.2022.8.06.0064** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo Juiz Oficiante, autorizando a mudança de residência requerida para a Comarca de Fortaleza. I.5) **PROC. Nº 8500166-36.2022.8.06.0255 (8500173-28.2022.8.06.0255)** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, nos processos de nºs: 0202771-11.2022.8.06.0112, 0051787-83.2020.8.06.0112 e 0053109-07.2021.8.06.0112 (apenso nº 0051512-03.2021.8.06.0112), autorizando, outrossim, a remessa dos feitos ao substituto legal. I.6) **PROC. Nº 8500157-74.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de nºs: 0229601-56.2022.8.06.0001, 0239978-86.2022.8.06.0001 e 0248380-59.2022.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.7) **PROC. Nº 8500159-44.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0251011-44.2020.8.06.0001, em curso na 10ª Vara de mesma espécie, bem como da remessa do feito ao substituto legal. I.8) **PROC. Nº 8500164-66.2022.8.06.0255 (8500167-21.2022.8.06.0255 e 8500178-50.2022.8.06.0255)** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de nºs: 0219896-34.2022.8.06.0001 (apensos de nºs: 0219905-93.2022.8.06.0001, 0209751-16.2022.8.06.0001 e 0015572-82.2022.8.06.0001), 0108399-20.2019.8.06.0001 e 0120514-10.2018.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.9) **PROC. Nº 8500162-96.2022.8.06.0255 (8500168-06.2022.8.06.0255)** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, nos processos de nºs: 0212855-84.2020.8.06.0001, 0132386-56.2017.8.06.0001, 0168632-17.2018.8.06.0001, 0164086-16.2018.8.06.0001, 0187297-47.2019.8.06.0001 e 0227680-33.2020.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.10) **PROC. Nº 8500158-59.2022.8.06.0255 (8500171-58.2022.8.06.0255)** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de nºs: 0514590-94.2011.8.06.0001 (apenso nº. 0500129-20.2011.8.06.0001) e 0045421-51.2012.8.06.0001 (apenso nº 0035967-47.2012.8.06.0001), bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. I.11) **PROC. Nº 8500169-88.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0005402-55.2018.8.06.0045, autorizando, outrossim, a remessa do presente expediente administrativo à Presidência desta Corte de



Justiça para a designação de um outro magistrado para presidir o feito. **I.12) PROC. Nº 8500176-80.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, nos processos de nºs: 0050385-83.2021.8.06.0159, 0050338-12.2021.8.06.0159, 0005526-50.2019.8.06.0159, 0004337-42.2016.8.06.0159, 0004188-12.2017.8.06.0159, 0003165-70.2013.8.06.0159, 0000235-06.2018.8.06.0159 e 0000221-22.2018.8.06.0159, autorizando, outrossim, a remessa do presente expediente administrativo à Presidência desta Corte de Justiça para a designação de um outro magistrado para presidir os feitos. **I.13) PROC. Nº 8500168-58.2022.8.06.0173** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0050881-07.2020.8.06.0173, autorizando, outrossim, a remessa do feito ao substituto legal. **I.14) PROC. Nº 8500174-13.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, no processo de nº. 0203488-52.2022.8.06.0167, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **I.15) PROC. Nº 8500177-65.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Juíza Oficiante, no processo de nº. 0251824-03.2022.8.06.0001, bem como a remessa do feito ao substituto legal. **I.16) PROC. Nº 8500044-25.2022.8.06.0125** - O Conselho da Magistratura deferiu o pedido formulado pelo Juiz Oficiante, autorizando, por conseguinte, a revogação da Portaria de nº. 1.504/2019/TJCE, de 20 de setembro de 2019, e o retorno da presidência dos autos ao Juízo Originário. **I.17) PROC. Nº 8500160-29.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pelo Juiz Oficiante, referendando a designação de magistrado, para atuar no processo de nº. 0041250-41.2018.8.06.0001, em curso naquela unidade judiciária, durante o período de 26 de julho de 2022 a 2 de agosto de 2022, conforme Portaria de nº 788/2022/FCB, disponibilizada no DJE de 27 de julho de 2022. **I.18) PROC. Nº 8500172-43.2022.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da instalação de Sindicância em desfavor da Juíza Oficiante, designada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Raimundo Nonato Silva Santos, Corregedor Regional Eleitoral do Ceará, mediante Portaria nº 7/2022/CRE/CE, publicada no DJE, de 22 de julho de 2022, com o objetivo de apurar os fatos relatados na decisão constante do PJeCor nº 0000019-89.2022.2.00.0606. **II) JULGAMENTOS: PAUTA Nº 14/2022/SAJSG:**

II.1) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8500044-02.2021.8.06.0047, - O Conselho, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **II.2) RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8503070-49.2021.8.06.0001**, - O Conselho, por unanimidade, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Sustentação Oral realizada pela Recorrente, advogando em causa própria. **II.3) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502960-72.2021.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.4) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500498-89.2014.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.5) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500309-33.2022.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.6) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500493-23.2021.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.7) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500772-72.2022.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.8) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500793-48.2022.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.9) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500911-58.2021.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.10) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8501226-57.2019.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.11) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502434-08.2021.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.12) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502961-57.2021.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.13) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502261-81.2021.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.14) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8503796-79.2020.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.15) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502155-90.2019.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.16) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8501580-82.2019.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.17) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500893-08.2019.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. **II.18) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8502651-22.2019.8.06.0026**, - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midaur, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 08 de agosto de 2022.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 51/2022/CGJCE

Dispõe acerca da realização de Inspeção Extrajudicial junto ao 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/



CE.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o que prescrevem os artigos 13, I, III, IV; 39, I, 41, III, IV; 51; 60, § 1º, § 2º, § 3º; 61, I, II, III, e, IV, a, 75, 76, e 79 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a importância da realização de correições, inspeções e visitas técnicas para orientações aos notários e registradores, visando o aprimoramento das atividades extrajudiciais delegadas;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 8500467-88.2022.8.06.0026 que trata do Plano Anual de Fiscalização das Serventias Extrajudiciais para o corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a realização de Inspeção Extrajudicial junto ao **2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Beberibe/CE**, de forma presencial, **no período de 14 a 16 de setembro do corrente ano**.

Parágrafo único. O período da inspeção especificada no artigo precedente poderá ser alterado a critério do Corregedor-Geral da Justiça, bem como poderá ocorrer acréscimo de serventia extrajudicial.

Art. 2º Dispor que os afazeres inspecionais serão executados pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado para o serviço extrajudicial, sob a supervisão do Desembargador signatário.

Parágrafo único. Os trabalhos inspecionais serão realizados com o auxílio da Coordenadoria de Fiscalização das Unidades Extrajudiciais e da Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 06 de setembro de 2022.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
5ª TURMA RECURSAL
PORTARIA N° 01/2022

Dispõe sobre a realização de
Inspeção Ordinária Interna no âmbito do Gabinete 3, da 5ª Turma Recursal, no
período de 19 de setembro a 28 de setembro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA, Juiz relator do Gabinete 3, da 5ª Turma Recursal, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento 02/2021, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação na regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria, a observância dos prazos, bem como a regularidade dos demais serviços judiciais e administrativos prestados na 5ª Turma Recursal;

CONSIDERANDO que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL INTERNA** no Gabinete 3, da 5ª Turma Recursal, no período de 19 de setembro a 28 de setembro de 2022, das 08:00 às 18:00 horas.

Art. 2º – Em atenção ao art. 66º do Provimento CGJ/CE N° 02/2021, durante o período de inspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição e nem suspensão de atendimento às partes e advogados. Ademais, serão mantidas todas as audiências já agendadas para o referido período.

Art. 3º - Realizar a movimentação prioritária dos processos que tenham como parte idoso, portador de necessidades especiais e réu preso, bem como os processos incluídos na meta 2 do CNJ.

Art. 4º – Verificar, nos termos do Provimento no 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça, 20% do acervo processual da Unidade.

Art. 5º – Identificar os processos que se encontram aguardando expedição de alvarás, devolução de carta precatória e respostas de ofícios, feitos aguardando remessa à Instância Superior, ações com pedido de tutela antecipada ainda não apreciadas, bem como os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 6º – Priorizar o impulso processual dos feitos criminais para evitar a prescrição da pretensão punitiva.



Art. 7º – Determinar à Supervisão da Unidade Judiciária, que ao final da Inspeção lavre certidão de cumprimento do Provimento acima mencionado, bem como envie à Corregedoria Geral o Formulário Eletrônico Padronizado, contendo, especificada e objetivamente, as ocorrências de Inspeção e apontamento das irregularidades encontradas e as providências que serão adotadas para sua correção.

Art. 8º – Comunicar à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e à Defensoria Pública sobre o inteiro teor da presente Portaria, bem como sua publicação no átrio desta Unidade, na Intranet do Poder Judiciário, no Diário da Justiça. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Fortaleza /CE, 02 de setembro de 2022.

RAIMUNDO RAMONILSON CARNEIRO BEZERRA

23ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 01/2022

Dispõe sobre a realização da inspeção judicial anual interna no âmbito do Gabinete da 23ª Vara Cível de Fortaleza.

A Dra. FABRÍCIA FERREIRA DE FREITAS, Juíza de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre medidas de organização de trabalho nas Unidades Judiciárias, especialmente a inspeção de vara pelo Magistrado de 1º Grau, com periodicidade não superior a um ano;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 02/2021, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, nos artigos 64 a 76, que estabelecem os critérios e definem o procedimento da Inspeção Anual a ser adotado pelos Juizes de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL INTERNA** nesta Unidade Judiciária, no **período de 05 a 19 de setembro de 2022, no horário de 8h às 18h**, nos termos do art. 64, § 1º do Provimento nº 02/2021 da CGJCE, adotando, entre outras, as seguintes providências:

Art. 1º – Verificar, por amostragem, nos termos do art. 67, parágrafo único, c/c o art. 70, I, b, do Provimento nº 02/2021 da CGJCE, 15% (quinze por cento) do acervo da Vara (excluídas as cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados);

Art. 2º – Verificar, a partir dos relatórios estatísticos extraídos do Sistema de Estatística e Informações (SEI), os seguintes indicadores:

I - processos com prioridade de tramitação estabelecida em lei ou fixada, na órbita administrativa, pelo Egrégio Tribunal de Justiça, pela Corregedoria-Geral da Justiça, pelo Conselho Nacional de Justiça e/ou pela Corregedoria Nacional de Justiça;

II - as ações com pedido de tutela de urgência ainda não apreciado;

III - processos conclusos com prazo excessivo, bem como paralisados há mais de 100 (cem) dias;

IV - processos com tramitação regular comprometida pela demora na devolução de carta precatória, resposta de ofício, mandados ou demais expedientes;

V - processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

VI - processos pendentes de expedição de alvará e RPV (Requisição de Pequeno Valor);

VII - processos sujeitos às Metas 02, 04 e 06, do Conselho Nacional de Justiça;

VIII – processos que tenham sido julgados e ainda não arquivados.

Art. 3º – Determinar que os Relatórios: Diagnóstico da Unidade (Parte I) e Apuração dos Resultados (Parte II) – sejam preenchidos através do Formulário padronizado disponibilizado no sítio eletrônico da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, na forma indicada nos artigos 74 e 75 do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará.

Art. 4º - determinar que, ao final da Inspeção, sejam encaminhados à Corregedoria Geral da Justiça, através de processo protocolizado no sistema CPA, a Portaria que instituiu a inspeção judicial anual, em conjunto com o Relatório Final Completo (Parte I e II), gerado a partir do formulário eletrônico padronizado, contendo especificadas e objetivamente as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, bem como as providências adotadas para sua correção e as sugestões pertinentes.



Art. 5º – Durante o período inspeccional acima designado, será mantido o atendimento ao público, bem como as demais atividades do gabinete, sem interrupção ou suspensão de prazos processuais.

Art. 6º – A presente portaria será fixada no quadro de avisos do Fórum Clóvis Beviláqua, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, para ampla ciência dos interessados, comunicando-se, através de ofícios, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção do Ceará – OAB/CE, ao Ministério Público Estadual e à Defensoria Pública Estadual.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Fortaleza, 15 de julho de 2022.

FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
JUÍZA DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL

PORTARIA Nº 01/2021

Estabelece procedimentos para inspeção ordinária interna, no âmbito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza-CE, com início às 8 horas do dia 06/09/2021 e término às 18 horas do dia 01//09/2021.

O Dr. Antônio José de Norões Ramos, Juiz de Direito, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza/ CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o que estabelece a Recomendação nº. 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe acerca das medidas de organização de trabalho nas unidades jurisdicionais, e buscando dar máxima atenção e pronto atendimento ao ato normativo supra;

CONSIDERANDO o que determina o Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), da Corregedoria Geral de Justiça, publicado no Diário da Justiça de 11 de janeiro de 2021, na parte que dispõe sobre o procedimento de inspeção judicial anual no âmbito das unidades judiciais de primeiro grau de jurisdição, a ser realizada no período de 1º de fevereiro a 30 de setembro de cada ano;

CONSIDERANDO que as inspeções judiciais são instrumentos de fiscalização e controle da administração da justiça e da atividade dos órgãos e dos serviços judiciários e administrativos da Justiça Estadual de primeiro grau de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na unidade jurisdicional e a busca em concretizar o princípio constitucional da eficiência e duração razoável do processo, bem como prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como a todos os interessados nos andamentos processuais em curso;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de inspeção judicial interna, por amostragem, sobre o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) do acervo da vara, a ser efetivada no período de 06 de setembro a 20 de setembro de 2021;

Art. 32. Determinar que, durante a inspeção, verifique-se o atendimento aos seguintes itens:

I – exame das ações em curso neste Juízo, analisando os processos de réus presos, processos com prioridade legal ou decorrente de metas do CNJ.

II – exame das cartas precatórias.

III – exame de processos paralisados há mais de cem dias.

IV- exame das ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado.

V – verificação de expedientes eventualmente pendentes e o seu impulsionamento, através da Secretaria Única - SEJUD;

IV – identificação dos processos passíveis de arquivamento, em especial procedimentos de liberdade provisória, autos de prisão em flagrante, pedidos de revogação e relaxamento de prisão cautelar, cuja preclusão da decisão terminativa já tenha ocorrido, determinando seus arquivamentos;

Art. 4º. Durante a inspeção também serão realizadas as audiências designadas para datas dentro do período de inspeção e atendimento normal às partes e advogados por meio de Whatsapp Business ou agendamento para fins de atendimento presencial.

Art. 5º. Determinar que o abastecimento das informações advindas da inspeção, bem como dos dados considerados mais relevantes aos fins específicos do procedimento, seja encaminhado por meio do Formulário Eletrônico Padronizado, disponibilizado na intranet, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, vinculado à página da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do Anexo III, integrante do Código de Normas Judiciais, com o preenchimento do Formulário Eletrônico Padronizado em duas etapas distintas, nos termos do artigo 74, do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

Art. 6º. Determinar que a presente Portaria seja publicada no DJE/CE, além de se fixar cópia desta no local de costume, assim como sejam cientificados o Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza-CE, 01 de setembro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ DE NORÕES RAMOS
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2ª VARA CRIMINAL

COMARCAS DO INTERIOR

PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR

1ª VARA DA COMARCA DE ACARAUÁ PORTARIA Nº 12/2022

Estabelece escala de servidores para atuar em Plantão Judiciário do 15º Núcleo Regional.



A **Dra. Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro**, MM⁸ Juíza de Direito Titular desta 1ª Vara da Comarca de Acaraú, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1710/2022, da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 23/08/2022, a qual estabelece a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do Interior do Estado, referente ao período compreendido entre os dias 03 de setembro e 30 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 986/2020 da lavra do Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, disponibilizada no DJE de 24/07/2020, expandiu o peticionamento eletrônico em plantões judiciários para todas as Comarcas do Estado do Ceará, tornando obrigatório o peticionamento e envio de procedimentos policiais exclusivamente por meio digital;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer e divulgar a relação dos servidores que trabalharão no plantão, nos dias estabelecidos no Anexo XV da Portaria nº 1710/2022;

CONSIDERANDO, por fim, que não foi regulamentado, até a presente data, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, qualquer forma de remuneração para os servidores plantonistas;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para atuarem nos dias de plantão, conforme a escala:

Data	SERVIDOR	CARGO	Matrícula
10/09/ 2022	Maria de Fátima Louzada Rocha Silveira	Supervisora de Unidade	201170
	Pedro Henrique de Freitas das Neves	Técnico Judiciário	3845
	Maria Marleide de Oliveira	Técnica Judiciária	397
	Paulo César Rocha	Oficial de Justiça	93977
11/09/ 2022	Maria de Fátima Louzada Rocha Silveira	Supervisora de Unidade	201170
	Pedro Henrique de Freitas das Neves	Técnico Judiciário	3845
	Maria Marleide de Oliveira	Técnica Judiciária	397
	José Alvino Dias	Oficial de Justiça	94407

Art. 2º. Fica estabelecido que o(a) servidor(a) plantonista fará jus a 02 (dois) dias de folga para cada dia trabalhado no Plantão Judiciário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Acaraú (CE), 06 de setembro de 2022.

Bela. Ana Celina Monte Studart Gurgel Carneiro

JUÍZA DE DIREITO TITULAR

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

GABINETE DO MAGISTRADO

PORTARIA Nº 17/2022

Dispõe sobre a realização de Inspeção Ordinária Interna no âmbito da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte, no período de 05 a 16 de setembro de 2022.

O Excelentíssimo Senhor **PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito Titular da **Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o Provimento 02/2021, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de verificação na regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria, a observância dos prazos, bem como a regularidade dos demais serviços judiciais e administrativos prestados na Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO que a inspeção judicial representa uma forma de controlar e aferir a prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1º – Realizar **INSPEÇÃO JUDICIAL INTERNA** na Secretaria da Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Juazeiro do Norte, no período de 05 a 16 de setembro de 2022, das 08:00 às 18:00 horas.



Art. 2º – Em atenção ao art. 66 do Provimento CGJ/CE Nº 02/2021, durante o período de inspeção não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição e nem suspensão de atendimento às partes e advogados. Ademais, serão mantidas todas as audiências já agendadas para o referido período.

Art. 3º - Realizar a movimentação prioritária dos processos que tenham como parte idoso, portador de necessidades especiais e adolescentes apreendidos ou em cumprimento medida socioeducativa em meio fechado, bem como os processos incluídos nas metas 1, 2 e 11 do CNJ.

Art. 4º – Verificar, nos termos do Provimento nº 02/2021 da Corregedoria Geral de Justiça, 20% do acervo processual da Unidade.

Art. 5º – Identificar os processos que se encontram aguardando devolução de carta precatória e respostas de ofícios, feitos aguardando remessa à Instância Superior, ações com pedido de tutela antecipada ainda não apreciadas, bem como os processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 6º – Priorizar o impulso processual dos feitos aguardando julgamento a mais 100 (cem) eventualmente existentes, bem como as prioridades legais.

Art. 7º – Determinar à Supervisão da Unidade Judiciária, que ao final da Inspeção lavre certidão de cumprimento do Provimento acima mencionado, bem como envie à Corregedoria Geral o Formulário Eletrônico Padronizado, contendo, especificada e objetivamente, as ocorrências de Inspeção e apontamento das irregularidades encontradas e as providências que serão adotadas para sua correção.

Art. 8º – Comunicar à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), ao Ministério Público e a Defensoria Pública sobre o inteiro teor da presente Portaria, bem como sua publicação no átrio desta Unidade, na Intranet do Poder Judiciário, no Diário da Justiça.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte-CE, 02 de setembro de 2022.

PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA
JUIZ DE DIREITO

PORTARIA Nº 08/2022

Dispõe sobre a realização da Inspeção Ordinária Anual no âmbito da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre – CE.

O Dr. David Melo Teixeira Sousa, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre – CE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o teor do artigo 64 do Código de Normas Judiciais, no âmbito do Estado do Ceará, publicado no Diário da Justiça Eletrônico no dia 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o procedimento de Inspeção Judicial anual no âmbito das unidades judiciais de primeira instância do TJCE, a ser realizada entre os meses de fevereiro e setembro de cada ano;

CONSIDERANDO o compromisso de prestar informações atualizadas às partes e aos advogados, bem como aos demais interessados nos andamentos processuais em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir constante celeridade processual e demais procedimentos em trâmite nesta unidade, em observância ao princípio constitucional da duração razoável do processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de inspeção interna na Vara Única da Comarca de Várzea Alegre – CE, **com início no dia 05 de setembro ao dia 19 de setembro de 2022.**

Art. 2º. Inspeccionar os processos, por amostragem, nos termos do art. 70 do Código de Normas Judiciais, no mínimo de 15% (quinze por cento) do acervo da unidade.

Art. 3º. Determinar que durante a inspeção se verifique os processos em atendimento aos seguintes itens:

I – Processos criminais com réus presos;

II – Ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido;

III – Demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude, com criança e adolescente abrigados;

IV – Processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

V – Ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado;



VI – Processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal;

VII – Cartas precatórias e de ordem (cíveis, execução fiscal e penais);

VIII – Ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação;

IX – Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias;

X – Identificação dos processos passíveis de arquivamento, após certificação do trânsito em julgado;

XI – Análise das petições e demais documentos pendentes, inclusive os que se encontram conclusos ou arquivados, bem como cumprir os expedientes pendentes;

XII – Processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios;

Art. 4º. No decorrer do procedimento, é vedado suspender o decurso dos prazos processuais, bem como paralisar a distribuição dos novos feitos, assegurada a realização das audiências antes designadas e preservado o regular atendimento virtual às partes e advogados, conforme o artigo 66 do Provimento nº 02/2020/CGJCE.

Art. 5º. Determinar que ao final da Inspeção Judicial seja preenchido o relatório final completo, gerado a partir de formulário eletrônico padronizado, disponível na intranet, na página do TJ/CE, vinculado à página eletrônica da CGJ-CE, o qual deverá ser encaminhado através de processo protocolado no sistema SAJADM (Assunto: 5284 – Inspeção Judicial Ordinária), ofício direcionado ao Corregedor-Geral da Justiça, comunicando que se desincumbiu do encargo, anexando os seguintes documentos: I – Portaria que instituiu a inspeção judicial anual; II – Relatório Final Completo (Parte I e II), devidamente preenchido e assinado pelo magistrado competente, gerado a partir do Formulário Eletrônico Padronizado, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para devida correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a sua competência.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhe-se cópia desta Portaria ao Ministério Público do Ceará, à Ordem dos Advogados do Brasil e à Defensoria Pública do Ceará, sem prejuízo do envio para publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, e, ainda, afixação no átrio do Fórum.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Dado e passado nesta Secretaria da Vara Única da Comarca de Várzea Alegre, Estado do Ceará, aos 02 de setembro de 2022.

DAVID MELO TEIXEIRA SOUSA

**Juiz de Direito Titular da Comarca de Várzea Alegre – Ce
Diretor do Fórum**

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

Processo nº: **0000962-03.2019.8.06.0135**

Classe – Assunto: **Ação Penal – Procedimento Ordinário – Crimes do Sistema Nacional de Armas**

Vítima e Autor: **Ministério Público do Estado do Ceará**

Vítima do Fato e Autor: **ADRIANO AMORIN CÂNDIDO FILHO**

O Dr. EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA, MM. Juiz de Direito – Resp. pela Vara Única da Comarca de Orós, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Intimação com prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente da Secretaria de Vara Única desta Comarca, tramitam os autos do Processo Crime retromencionado, em que figura como réu **ADRIANO AMORIN CÂNDIDO FILHO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Orós/CE, nascido aos 10/04/1999, inscrito no CPF nº 083.633.993-29, filho de Adriano Amorim Cândido e Verlandia Cândido Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual se expediu o presente edital, a fim de **CITÁ-LO** para responder à acusação, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário. Fica o acusado **ciente** de que se não responder no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. E para que não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital, que será publicado na forma da lei.

Orós/CE., em 02 de agosto de 2022.

Eduardo André Dantas Silva

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

Processo nº: **0003621-58.2014.8.06.0135**

Classe – Assunto: **Execução Fiscal – Dívida Ativa (Execução Fiscal)**

Dá-se a gratuidade da Justiça.

O Dr. EDUARDO ANDRÉ DANTAS SILVA, MM. Juiz de Direito – Resp. pela Vara Única da Comarca de Orós, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...



FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital de Citação com prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente da Secretaria de Vara Única desta Comarca, tramitam os autos da Ação de Execução Fiscal, promovida pelo Estado do Ceará em face de **LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 693.710.243-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual se expediu o presente edital, a fim de **CITAR LUIZ FRANCISCO DA SILVA**, para no prazo de cinco (05) dias, pagar a dívida, no valor de R\$ 17.329,80 (dezesete mil trezentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com juros e demais encargos previstos na certidão de Dívida Ativa ou nomear bens penhora, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe penhorados ou arrestados, caso o(a) devedor(a) não possua domicílio ou dele se oculte, tantos bens quantos bastem para a garantia da execução (Art. 8.º, caput, Lei 6.830/80; c/cart. 8º, IV, da LEF). Em caso de pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, intime-se o cônjuge respectivo, se casado for o(a) devedor(a), tudo com fundamento nos art. 7.º e seguintes da Lei 6.830, de 22/09/80. Proceda-se a avaliação dos bens penhorados ou arrestados, bem como ao registro da penhora ou do arresto independente de emolumentos. E para que não alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Lídio Luiz Custódio de Freitas Neto, Digitador, o digitei e eu, Ítalo Matheus de Lima Vidal, Sup. de Unidade Judiciário, o subscrevo.

Orós/CE., em 09 de maio de 2022.
Eduardo André Dantas Silva
Juiz de Direito

1ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS
PORTARIA Nº 07/2022

A Dra. PÂMELA RESENDE SILVA, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, por nomeação legal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 112 e seguintes da Lei nº 16.397/2017, que trata das regras sobre a Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 20/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJ do dia 12/09/2019, que dispõe acerca da solicitação, concessão e usufruto de férias por servidores do Poder Judiciário, e diante da necessidade de garantir o serviço público ininterrupto;

CONSIDERANDO a excepcionalidade prevista no artigo 3º, § 3º e o que dispõe o artigo 4º da Resolução nº 21/2019 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no DJ do dia 12/09/2019, que disciplinam sobre a substituição de cargo comissionado;

CONSIDERANDO ainda as férias da Supervisora de Unidade Judiciária desta 1ª Vara da Comarca de Pacajus marcadas para os dias 12/09/2022 a 06/10/2022 (1º período) e 17 a 21/10/2022 (2º período);

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora CATHARINA TEREZA DE ALBUQUERQUE BECKER MUNIZ, Técnica Judiciária, matrícula 46928, para exercer cumulativamente as atividades inerentes ao cargo de Supervisor de Unidade Judiciária da 1ª Vara da Comarca de Pacajus, em substituição à titular do cargo LUBÉLIA RODRIGUES MAIA, matrícula 2947, durante o seu afastamento por motivo de férias nos períodos de 12/09/2022 a 06/10/2022 (1º período) e 17 a 21/10/2022 (2º período).

Art. 2º – Justificar, para os fins determinados no art. 3º, § 4º da Resolução nº 21/2019 do Órgão Especial, que a designação de servidor efetivo no presente caso é necessária, considerando que a detentora do cargo comissionado de Assistente Judiciário desta Unidade encontra-se em regime de teletrabalho, o que veda a respectiva nomeação, conforme consta do artigo 12 do citado ato normativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Pacajus, 1º de setembro de 2022.

Pâmela Resende Silva
Juíza de Direito Titular

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTEIRAS
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

PORTARIA N.º 04/2022

Estabelece procedimentos para Inspeção Ordinária Interna, no âmbito da Vara Única da Comarca de PORTEIRAS, com início no dia 12/09/2022, durante o período de quinze dias.

O Dr. HERICK BEZERRA TAVARES, Juiz de Direito, Respondendo pela Vara Única da Comarca de PORTEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as normas e organização das unidades jurisdicionais e buscando atender às recomendações contidas na referida Recomendação;



CONSIDERANDO o que determina o Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, da Corregedoria Geral de Justiça do Ceará, que dispõe sobre a realização de inspeção anual pelos Juízes de primeiro grau, nos arts. 64 a 76;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 64 do mencionado Provimento, a Inspeção Judicial Ordinária Anual deverá ocorrer, impreterivelmente, no período de 01 de fevereiro a 30 de setembro do ano em referência, realizada pelo magistrado no exercício da função de Corregedor Permanente, de acordo com a Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará e demais atos normativos complementares;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 102, §1º, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui competência aos Magistrados de primeiro grau para realização de correições permanentes na Secretaria de Vara de sua titularidade;

CONSIDERANDO a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhes são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, bem como a celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO, finalmente, que a inspeção interna é um mecanismo de controle e aferição do desempenho e eficiência da prestação jurisdicional dos órgãos que compõem a Justiça Estadual de primeira instância;

RESOLVE:

Art. 1.º – Determinar a realização de INSPEÇÃO JUDICIAL ANUAL INTERNA na Secretaria da Vara única desta Comarca de PORTEIRAS-CE, sendo a primeira etapa de Diagnóstico da Unidade realizada no período compreendido entre as 08:00 horas do dia 12 às 18:00 horas do dia 26 do mês de setembro de 2022, para verificação, por amostragem, do mínimo de 15% (quinze por cento) do acervo da Unidade Judiciária (excluindo-se as cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como processos suspensos e sobrestados), nos termos do art. 70, inciso I, alínea “b”, do Provimento nº 02/2021 CGJ-CE.

Art. 2.º – Verificar, obrigatoriamente, os processos que constam do art. 71 do Provimento nº 02/2021 CGJ-CE, quais sejam, processos criminais com réus presos, ações de apuração de atos infracionais com jovem apreendido, demandas sujeitas à competência da Infância e Juventude, com criança e adolescente abrigados, processos sujeitos ao Sistema Justiça Plena e às Metas 2, 4 e 6, dentre outras possivelmente fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, processos pendentes de expedição de alvarás, RPV (Requisição de Pequeno Valor) e Precatórios, ações aguardando devolução de Carta Precatória e resposta de ofício enviado, processos aguardando remessa ao Tribunal de Justiça ou à Turma Recursal, cartas precatórias e de ordem (cíveis, execução fiscal e penais), ações com pedido de tutela de urgência pendente de apreciação, e processos paralisados há mais de 100 (cem) dias.

Art. 3.º - Durante o período inspeccional não haverá suspensão de prazos, interrupção de distribuição, transferências das audiências já marcadas, nem prejuízo ao atendimento às partes e advogados, bem como as demais atividades do gabinete.

Art. 4.º - Ao tempo da inspeção deverá ser preenchido a primeira parte do formulário eletrônico padronizado (Diagnóstico da unidade – parte 1), nos termos do anexo III do Provimento 02/2021 da CGJ/CE.

Parágrafo único: A segunda parte do formulário eletrônico padronizado (Apuração dos Resultados) deverá ser preenchida 60 (sessenta) dias após o término dos trabalhos inspeccionais.

Art. 5º - Após o preenchimento da segunda parte do Formulário Eletrônico, deverá ser encaminhado, em até 15 (quinze) dias, necessariamente através do SAJADM (Assunto 5284 – Inspeção Judicial Ordinária), ofício ao Corregedor-Geral da Justiça, comunicando o encerramento das atividades da inspeção ordinária anual, anexando os seguintes documentos:

I - Portaria que instituiu a inspeção judicial anual;

II - Relatório Final Completo (Parte I e II) devidamente preenchido e assinado pelo magistrado competente, gerado a partir do Formulário Eletrônico padronizado, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para sua correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a sua competência.

Art. 6º – Determinar que as certidões lavradas na inspeção realizada nesta unidade jurisdicional, bem como os demais documentos a ela relacionados sejam armazenados em pasta própria.

Parágrafo único – A pasta acima mencionada ficará a disposição para consulta de qualquer interessado.

Art. 7.º – Determinar que a presente Portaria seja publicada no DJe, além de se fixar cópia no local de costume, assim como sejam cientificados o Ministério Público, a Corregedoria Geral de Justiça, a Presidência do TJCE, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTEIRAS-CE, 1º de setembro de 2022.

HERICK BEZERRA TAVARES
Juiz de Direito - Respondendo

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA/CE

**PORTARIA Nº 04, de 02 de Setembro de 2022**

Determina a realização de Inspeção Extrajudicial Ordinária na Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa no ano de 2022.

A Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Monsenhor Tabosa, Estado do Ceará, Dra. Liana Alencar Correia, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juízes de primeiro grau, bem como semelhante previsão incerta no Título XII, Capítulo I, Seção I, do Provimento nº 08/2014/CGJCE (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juízes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a utilização do Sistema de Correição e Inspeção (SCI) para realização da inspeção ordinária do exercício de 2022 nas serventias extrajudiciais da Comarca de Monsenhor Tabosa.

Parágrafo Único. Os delegatários ou responsáveis interinos das serventias extrajudiciais deverão solicitar o acesso ao SCI, por meio de registro na Central de Atendimento em Tecnologia da Informação (CATINET), no telefone 3266-2966 ou e-mail: chamado@tjce.jus.br. Deverá ser observado na solicitação o endereço de e-mail da serventia cadastrado junto ao Portal Extrajudicial (PEX).

Art. 2º. Determinar que a inspeção extrajudicial seja realizada nas seguintes datas e serventias:

- I. **Cartório de Registro Civil de 1º Ofício**, no dia 13 de Setembro de 2022 (Terça-Feira)
- II. **Cartório de 2º Ofício – Registro de Imóveis**, no dia 14 de Setembro de 2022 (Quarta-Feira);

Parágrafo único. Nos dias designados, os trabalhos inspecionais terão início a partir das 09h00, não havendo suspensão de atendimento ao público.

Art. 3º. Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos.

Art. 4º. Designar comissão para auxiliar os trabalhos inspecionais, na forma do art. 3º, §3º, do Provimento nº 13/2015/CGJCE, composta pelo servidor ANTÔNIO EVANDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 23632.

Art. 5º. Encaminhar cópia da presente portaria e do Provimento nº 13/2015/CGJCE e alterações para as serventias, inclusive anexos.

Art. 6º. Determinar que a presente Portaria seja publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Ceará e que sejam cientificados a Corregedoria Geral de Justiça, Presidência, Ministério Público, Defensoria Pública, se houver, e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza Corregedora Permanente da Comarca de Monsenhor Tabosa, aos 02 de Agosto de 2022.

Liana Alencar Correia
Juíza Corregedora Permanente

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
DIRETORIA DO FORUM**PORTARIA nº: 25 /2022**

Ementa: Dispõe sobre a designação de escrevente Autorizado do Cartório do 1º Ofício de Juazeiro do Norte.

A Exma. **DRA. ALEXSANDRA LACERDA BATISTA BRITO** Juíza de Direito/Diretora do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, etc;



CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Tabelião Titular do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, Sr. Maxwell Pariz Xavier, informando a Direção deste Fórum, sobre a indicação de dois Escreventes Autorizados daquela serventia;

CONSIDERANDO o Ofício nº 494/AGOSTO2022/TabTit, do Tabelião do Cartório do 1º Ofício, o qual solicita a publicação de portaria, com designação retroativa do Escrevente, Sr. Antonio Maurilio Gomes de Sousa Junior, daquela serventia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e no art. 36 do Provimento nº 08/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para as funções de Escrevente Autorizado do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, a **Sr.ª CICERA CELIANE DE OLIVEIRA GENEROSO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2002098098613-SSP/CE e inscrito no CPF nº 012.983.693-12, residente e domiciliada à Rua Beata Maria de Araújo, nº 970, Bairro João Cabral, nesta cidade, para praticar e firmar os seguintes atos do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais: Assentos de Nascimento, de Casamento e de Óbito; Certidões de Nascimento, de Casamento e de Óbito e Certidões de Inteiro Teor; 2ª via de Certidões de Nascimento, de Casamento e de Óbito; Anotações e Averbações nos Livros "A", "B", "C", "D" e "E", a contar do dia 25/08/2022.

Art. 2º- DESIGNAR para as funções de Escrevente Autorizada do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, o **Sr. ANTONIO MAURILIO GOMES DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2009099116329 SSP/CE e SSP/CE e inscrita no CPF nº 603.929.923-10, residente e domiciliado à Rua Dr. Floro Bartolomeu, nº 1589, Bairro José de Santana, nesta cidade, estabelecendo que o referido Escrevente Autorizado, está autorizado a lavrar e assinar todos os atos notariais e registrais, excetuando a lavratura de testamento (artigo 20, § 4º da Lei 8935/94), a contar desta data 02/05/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, aos 31 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA LACERDA BATISTA BRITO

Juíza de Direito/Diretora do Fórum

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

DIRETORIA DO FÓRUM

PORTARIA nº: 26 /2022

***Ementa:** Dispõe sobre a designação de Tabeliã Substituta do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, com data retroativa*

A Exma. **DRA. ALEXSANDRA LACERDA BATISTA BRITO** Juíza de Direito/Diretora do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO o Ofício nº 495/AGOSTO2022/TabTit, do Tabelião do Cartório do 1º Ofício, o qual solicita a publicação de portaria, com designação retroativa da Tabeliã Substituta daquela serventia;

CONSIDERANDO a sentença judicial prolatada em 25/09/2018, nos autos do processo nº 0054756-76.2017.8.06.0112 da 1ª Vara Cível de Juazeiro do Norte, que determinou a modificação do assento de registro de nascimento da autora e retificou seu nome para CARLA PARIZ;

CONSIDERANDO o art. 119, § 3º da Lei nº 16.397/17- Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO ainda o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.935/94 e no art. 36 do Provimento nº 08/2014 da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR para as funções de Tabelião Substituta do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, com data retroativa a 25/09/2018, a **SRA. CARLA PARIZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 2015185783-5 SSP/CE e inscrita no CPF nº 011.347.857-71, residente e domiciliado nesta cidade de Juazeiro do Norte

Parágrafo único: Ficam convalidados todos atos praticados pela Tabeliã Substituta, desde a data da sentença de retificação do nome até a presente data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, aos 31 de agosto de 2022.

ALEXSANDRA LACERDA BATISTA BRITO

Juíza de Direito/Diretora do Fórum

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE e CRATO/CE

1ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES e 2ª. VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE e VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO/CE

**PORTARIA CONJUNTA 001/2022**

Dispõe sobre determinação de diligências ao Órgão Fazendário local no tocante à prestação de esclarecimentos e levantamento de dados referentes aos procedimentos administrativos de avaliação e recolhimento do Imposto *causa mortis* e doação – ITCD para fins de apuração de estatísticas, melhorias e responsabilidades, de forma a possibilitar adoção de medidas necessárias a celeridade dos feitos sucessórios.

O Dr. **Miguel Feitosa Cardoso**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, a Dra. **Alexsandra Lacerda Batista Brito**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e o Dr. **Leonardo Afonso Franco de Freitas**, Juiz de Direito Titular da Vara Única de Família e Sucessões de Crato, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação do disposto no artigo 611 do Código de Processo Civil, que indica o prazo de 12 (doze) meses, a partir da abertura da sucessão para fins de ulatimação dos feitos sucessórios, assim como nos termos do artigo 4º do Código de Processo Civil fazer valer uma prestação judiciária célere e efetiva;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do monitoramento e cumprimento das Metas Nacionais Institucionais e Setoriais fixadas na Resolução nº 325 de 29/06/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, sobretudo em relação à META 1, META 2 e META 5, em razão do necessário julgamento e baixa dos processos mais antigos e por conseguinte a redução da taxa de congestionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de subsidiar as Unidades Judiciárias Competentes na coleta de dados, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos para lançamento no Sistema de Metas Nacionais, com especial atenção aos feitos sucessórios, porquanto dependentes do recolhimento do ITCD para fins de impulsionamento e julgamento com vistas a possibilitar o acompanhamento pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO manifestações por parte de causídicos em processos que tramitam nas Unidades, alegando morosidade no atendimento administrativo perante a SEFAZ local, dificuldades no acesso aos sistemas, entraves burocráticos, sobretudo ao direito de defesa, falta de transparência nos procedimentos administrativos e não resposta às comunicações encaminhadas por via eletrônica;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 102 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, que atribui competência aos Magistrados de primeiro grau para realização de correições permanentes na Secretaria de Vara de sua titularidade e a necessária atuação do juiz, na condição de corregedor permanente dos serviços que lhe são afetos, promovendo a análise, planejamento, fiscalização e melhorias na gestão da unidade judiciária em que atua, de forma a salvaguardar os interesses dos jurisdicionados, que estejam prescritos em Norma;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de verificar a responsabilidade pelas estatísticas negativas relacionadas aos feitos sucessórios, que experimentam as Unidades que subscrevem o presente Ato, sobretudo em relação aos processos extintos sem resolução do mérito por abandono das partes, quando da fase de recolhimento do Tributo, repercutindo negativamente na prestação judiciária e no cumprimento das Metas do CNJ, de forma que o processo judicial culmine com a baixa e o arquivamento, evitando o represamento e por consequência em números negativos perante o jurisdicionado e a população.

RESOLVEM:

Art. 1º **DETERMINAR** que a SEFAZ de Juazeiro do Norte e Crato encaminhem aos Gabinetes das Varas de Família e Sucessões da Comarca respectiva, no prazo de 30 (trinta) dias, relação de todos os procedimentos administrativos para fins de apuração do ITCD em ações sucessórias judiciais, que estejam em trâmite perante àquela Unidade Coletora e vinculada a cada uma das Unidades Judiciárias respectivas, com expressa menção a data do protocolo, número do processo judicial e fase em que se encontram, ademais de possíveis pendências a serem sanadas pelas partes do processo;

Art. 2º **DETERMINAR** que a SEFAZ de Juazeiro do Norte e Crato encaminhem a estas Unidades, no prazo de 90 (noventa) dias, relação de todos os procedimentos administrativos para fins de apuração do ITCD em inventários extrajudiciais, que tenham sido protocolados nos anos de 2019 até a data da notificação, com expressa menção a data do protocolo, número e data de finalização;

Art. 3º **DETERMINAR** que as Unidades da SEFAZ esclareçam sobre os sistemas disponíveis para acesso pelos representantes das partes, os documentos que necessariamente instruem o processo administrativo fiscal em tela, assim como quais os documentos que compõem a notificação do contribuinte para recolhimento do ITCD, os critérios para interposição de recurso ou impugnação pelos sucessores, aclarando, ainda, sobre o procedimento para fins de pedido de reavaliação, informando da exigência de recolhimento de taxas, para tanto.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dr. **Miguel Feitosa Cardoso**

Juiz de Direito Titular da 1ª Vara de Família e Sucessões
de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará

Dra. **Alexsandra Lacerda Batista Brito**

Juíza de Direito Titular da 2ª Vara de Família e Sucessões
de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará



Dr. **Leonardo Afonso Franco de Freitas**

Juiz de Direito Titular da Vara Única de Família e Sucessões
de Crato, Estado do Ceará

PORTARIA 09/2022

Determina a realização de Inspeção Extrajudicial Ordinária na Vara Única da Comarca de Jardim no ano de 2022.

O Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Jardim, Estado do Ceará, Dr. Paulo Augusto Gadelha de Abrantes, no uso de suas atribuições normativas,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º e 4º do Provimento nº 13/2015, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará (CGJCE), que disciplinam a realização de inspeções extrajudiciais permanentes pelos Juizes de primeiro grau, bem como semelhante previsão incerta no Título XII, Capítulo I, Seção I, do Provimento nº 08/2014/CGJCE (Consolidação Normativa Notarial e Registral no Estado do Ceará);

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021/CGJCE, que instituiu o Código de Normas Judiciais no âmbito do Estado do Ceará, dispondo sobre as atribuições fiscalizatórias dos Juizes Corregedores Permanentes nos arts. 62 e 63, em consonância com os arts. 83 e 103 do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Provimento nº 18/2021/CGJCE, que instituiu o Sistema de Correição e Inspeção (SCI) como ferramenta oficial para a realização, controle e monitoramento de inspeções extrajudiciais no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade e organização do serviço extrajudicial prestado nas serventias extrajudiciais desta Comarca e das vinculadas;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as datas compreendidas entre **22/09/2022 a 30/09/2022** para realização das Inspeções nos Offícios Extrajudiciais da Comarca de Jardim, com horário de início diário às 08 (oito) horas.

Art. 2º. Fica previamente designada as datas abaixo para visitação presencial da comissão inspecionante, que poderão sofrer alterações em caso de necessidade de extensão dos trabalhos inspecionais, quando serão as demais serventias atingidas por mudança de horários informados por ligação telefônica, e-mail, whatsapp e devidamente certificada nos autos do procedimento de inspeção:

a) Cartório do 1º Ofício do Registro Civil - Localizado na Rua Coronel Luís Aires, Centro, Jardim/CE **para o dia 23/09/2022 - horário de 08h às 11:30h;**

b) Cartório do Registro Civil do Distrito de Jardim Mirim - Localizado na Rua Coronel Luís Aires, Centro, Jardim/CE **para o dia 23/09/2022 - horário de 13h às 17h;**

b) Cartório 2º Ofício do Registro de Imóveis, Localizado na Rua Coronel Luís Aires, Centro, Jardim/CE **para o dia 26/09/2022 - horário de 08h às 11:30h.**

Art. 3º. Designo a supervisora Hyara Vital da Silva, Mat. 24056 para acompanhar este Juízo nas visitas externas *in loco* bem como para auxiliar na realização da referida inspeção que ocorrerá no sistema próprio de SCI – Sistema de Correição e Inspeção.

Art. 4º. No período de inspeção não haverá suspensão do atendimento ao público.

Art. 5º. Na realização da inspeção, o Juiz Corregedor Permanente, sem prejuízo de outros aspectos necessários ao bom funcionamento da serventia, observará os parâmetros de fiscalização dispostos no Provimento nº 13/2015/CGJCE e seus anexos, notadamente a regularidade cadastral da serventia e dos prepostos, as instalações, segurança, estrutura e qualidade do atendimento, as obrigações acessórias estabelecidas nas normas reguladoras, os livros obrigatórios e a conformidade dos atos registrados e expedidos e demais documentos.

Parágrafo único. A inspeção abrangerá os atos praticados e expedidos, as não conformidades ainda pendentes e demais documentos, referentes ao período que englobe a data da última inspeção realizada na serventia até a data da inspeção de que trata esta portaria.

Art. 6º. Determino a imediata intimação dos responsáveis pelas serventias para:

I - Efetuar o cadastro no sistema, caso não o possua, e atualizá-lo caso já o possua;

II - Encaminhar documentação pertinente para fins de conferência de situação cadastral, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da intimação;

III - Atentar as datas e horários designados no Art. 2 desta portaria, pois nas respectivas datas ocorrerão as visitas da comissão inspecionante, bem como prazos de prestação de informações a serem dados no sistema próprio.

Art. 7º. Qualquer dúvida sobre esta inspeção, os responsáveis das serventias poderão entrar em contato através dos canais de atendimento da secretaria da Vara Única da Comarca de Jardim, tais como:

a) Telefone Fixo – (88) 3555-1532;

b) Balcão Virtual – <https://vdc.tjce.jus.br/VARAUNICADACOMARCADEJARDIM>;

c) E-mail da unidade: jardim@tjce.jus.br.

Art. 8º. Esta portaria poderá, em caso de necessidade, ser prorrogada para conclusão das atividades de inspeção.

Art. 10º. Após a elaboração do relatório parcial pela equipe de inspetores, as serventias deverão apresentar, por meio do



SCI, as justificativas e comprovações de regularização das inconformidades encontradas durante a inspeção e, em caso de não serem consideradas suficientes as respostas apresentadas, poderão ser demandadas a complementar suas respostas, pelo referido sistema, quantas vezes forem necessárias.

Art. 11º. Os casos omissos serão resolvidos pela Juiz Diretor do Fórum e Corregedor Permanente desta Comarca.

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça, o Ministério Público e aos responsáveis pelas serventias, os quais deverão efetuar o cadastro no sistema, se já não o fizeram.

Publique-se no DJE - Diário de Justiça Eletrônico para amplo conhecimento.
Registre-se. Cumpra-se.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim/CE, 29 de agosto de 2022.

PAULO AUGUSTO GADELHA DE ABRANTES
Juiz Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo n.º: 0005784-60.2019.8.06.0159
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Investigado: Jose Lairton Sousa Silva Braga

Finalidade da Citação: Apresentação de resposta escrita à denúncia

A Dra. Yanne Maria Bezerra de Alencar, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Saboeiro por nomeação legal.

Faz saber a todos o presente edital, com o prazo acima mencionado, que virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, foi denunciado(a) pelo Ministério Público o(a) JOSE LAIRTON SOUSA SILVA BRAGA, brasileiro, Solteiro, RG 20171836019, Jose Rodrigues de Melo, 337, CEP 63590-000, Saboeiro - CE, como incurso(a) nas sanções do Art. 129, parágrafo 9º e art. 147, ambos do CPB c/c art. 5º e 7º, I e II da Lei 11340/06, nos autos do processo em epígrafe, pelo que, nos termos do Art. 361, combinado com o Art. 365, parágrafo único do Código de Processo Penal, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pelo qual o(a) denunciado(a) fica citado(a), conforme a nova redação do art. 396 daquele diploma legal, a RESPONDER À ACUSAÇÃO, POR ESCRITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, para se ver processar até o julgamento final, sob pena de revelia, ficando, ainda, ciente de que, não apresentando resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado(a) Defensor Público para atuar em sua defesa. **ADVERTÊNCIA: O não comparecimento e a não constituição de advogado importarão na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva (art. 366 do CPP).**

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais.
Saboeiro/CE, em 24 de maio de 2022.

Yanne Maria Bezerra de Alencar
Juíza de Direito

SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA Nº 09/2022

Ementa: Dispõe sobre designação de servidora para respondência/substituição de cargo comissionado durante gozo de férias da Supervisora de Entrância Final nesta 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará.

A Dra. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais etc, tendo em vista o que prescreve o §2º do artigo 455 da Lei nº. 12.432 de 28 de julho de 1994. Considerando o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº. 21/2019. Considerando que a técnica judiciária desta unidade sempre respondeu pela direção/supervisão, o que a torna mais capacitada para manter o atendimento ao jurisdicionado de forma satisfatória. Considerando que a técnica judiciária possui acesso e sabe utilizar todos os sistemas utilizados pela supervisora titular, incluindo o Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU). Considerando que esta unidade judiciária conta apenas com a assistente da unidade como servidora de nível superior, fazendo com que, caso ela respondesse pela supervisão, acarretasse um acúmulo nos processos conclusos da unidade. RESOLVE designar a servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, matrícula nº. 8792, para substituir a Supervisora de Entrância Final desta unidade judiciária, no período de suas férias, com início em 27/09/2022 e término em 11/10/2022.

4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 29 de agosto de 2022.

THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA
Juíza de Direito Titular



ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DA 4ª VARA CRIMINAL
COMARCA DE CAUCAIA

PORTARIA Nº 10/2022

Ementa: **Dispõe sobre designação de servidora para respondência/substituição de cargo comissionado durante gozo de férias da Assistente de Entrância Final nesta 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará.**

A Dra. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, Juíza de Direito Titular da 4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, por nomeação legal, no uso de suas atribuições legais etc, tendo em vista o que prescreve o §2º do artigo 455 da Lei nº. 12.432 de 28 de julho de 1994. Considerando o que dispõe a Resolução do Órgão Especial nº. 21/2019, RESOLVE designar a servidora **ÉLISSA MORAES SOUSA**, Supervisora da Unidade Judiciária, matrícula nº. 24866, para substituir a Assistente de Entrância Final desta unidade judiciária, no período de suas férias, com início em 17/10/2022 e término em 31/10/2022.

4ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 29 de agosto de 2022.

THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA
Juíza de Direito Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Diretoria do Fórum da Comarca de Pacajus

PORTARIA Nº 07/2022

Determina a instauração de sindicância.

A Dra. Pâmela Resende Silva, Juíza Titular da 1ª Vara e Diretora do Fórum da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o que restou noticiado no Ofício nº 995/2022, expedido nos autos do processo judicial nº 0050504-50.2020.8.06.0136, pelo Juiz de Direito titular da 2ª Vara da Comarca de Pacajus, Dr. Alfredo Rolim Pereira;

CONSIDERANDO o teor dos arts. 179, §2º, e 209, ambos da Lei Estadual nº 9.826/1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 4º, 6º e 8º, todos do Anexo II, da Resolução do Órgão Especial do TJCE nº 08, de 25 de maio de 2017 (Regulamento Disciplinar dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Ceará);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de sindicância, a ser realizada pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina, para apurar os fatos descritos nos autos do Processo Administrativo nº 8500159-13.2022.8.06.0136, devendo ser apresentado relatório conclusivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pacajus, 05 de setembro de 2022.

PÂMELA RESENDE SILVA

JUÍZA DIRETORA DO FÓRUM DA COMARCA DE PACAJUS

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA
CORREGEDORIA PERMANENTE DOS CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS

PORTARIA Nº 11/2022

Dispõe sobre instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do oficial do Cartório do 2º Ofício de Mombaça.

A Dra. Ana Célia Pinho Carneiro, Juíza de Direito em respondência pela 2ª Vara da Comarca de Mombaça, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.826/1974 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, Lei 8.112/1990 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias, e das fundações públicas federais e a Lei 8.935/1994 que disciplina os serviços notariais e de registro;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração referente a possível prática de infração disciplinar, nos termos do art. 31, I, II e V da Lei n.º 8.935/94;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 e seguintes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, que trata do processo administrativo disciplinar contra notário e registrador;

CONSIDERANDO o Despacho ID 1807010/2022/CGJUCGJ, expedido nos autos do Pedido de Providências nº 000491-72.2022.2.00.0806, que determina a apuração da conduta ilícita perpetrada e notícia supostas irregularidades/fraudes no que concerne a matrícula de imóvel e procurações junto aos Cartórios do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Paracuru/CE e do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Notas da Comarca de Mombaça/CE.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade do Oficial do Cartório do 2º Ofício de Mombaça, Sr. Francisco Alves Veras.

Art. 2º. Nomear a comissão responsável pela sindicância, composta pelos servidores Erica Martins Figueiredo, Wilson Lima da Silva e José Vieira Lima, sob a presidência de Erica Martins Figueiredo, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta) e cinco dias, a contar da publicação desta portaria, devendo ser apresentado ao final relatório conclusivo,

Art. 3º Determinar que a comissão realize as diligências necessárias para a apuração dos fatos, assegurando ao oficial cartorário o direito de ampla defesa e contraditório.



Art. 4º. Determinar a autuação e registro de procedimento administrativo, juntando cópia da presente portaria, do despacho proferido por este juízo e das peças constantes do Pedido de Providências nº 000491-72.2022.2.00.0806.

Art. 5º. Determinar a comunicação à Corregedoria-Geral da Justiça do Ceará, via malote digital e PJeCor, fazendo expressa menção ao Despacho ID 1807010/2022/CGJUCGJ expedido no Processo Administrativo nº 000491-72.2022.2.00.0806. Publique-se. Cumpra-se.

Mombaça, 19 de agosto de 2022.

Ana Célia Pinho Carneiro
Juíza de Direito

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MOMBAÇA
SECRETARIA DA 2ª VARA

PORTARIA Nº 12/2022

Dispõe sobre a inspeção judiciária anual do ano de 2022 na Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Mombaça

A Dra. Ana Célia Pinho Carneiro, Juíza de Direito em respondência na 2ª Vara da Comarca de Mombaça, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o Provimento nº 02/2021, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, publicado no Diário da Justiça do Ceará de 16 de fevereiro de 2021 (alterado pelo Provimento nº 12/2021/CGJCE, Provimento 13/2021/CGJCE e Provimento 14/2021/CGJCE);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 12/2013, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual dispõe sobre as medidas de organização de trabalho nas unidades judiciárias e a necessidade de realização de inspeção judicial nas varas por período não superior a um ano;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1152/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, publicada no Diário da Justiça do Ceará de 19 de julho de 2021, que prorroga a suspensão das atividades presenciais nas unidades do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela prestação jurisdicional rápida e efetiva na Unidade da Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Mombaça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a realização de inspeção judiciária interna anual na Secretaria da 2ª Vara da Comarca de Mombaça – Ano de 2022, a partir de **12/09/2022 a 26/09/2022**.

Art. 2º - Estão sujeitos à inspeção, dentre outros itens cuja relevância venha a ser reconhecida pela Juíza em relevo às peculiaridades da unidade:

I) Os processos e expedientes em trâmite na unidade serão inspecionados por amostragem – 15% (quinze por cento), excluídos os inquéritos policiais, cartas precatórias, rogatórias, de ordem, notificações e interpelações, bem como os processos suspensos e sobrestados, em conformidade com o disposto no art. 70, inciso I, letra “b” do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

II) será obrigatório o exame dos processos com prioridade legal, bem como daqueles gravados com o imperativo de análise compulsória (Art. 71, incisos I a X do Provimento nº 02/2021/CGJCE), sendo sujeitos também ao crivo inspeccional os itens explicitados nos incisos II a VIII do art. 68 do Provimento nº 02/2021/CGJCE;

III) todos os livros ou pastas cuja exigência é obrigatória na unidade e aqueles outros que, por conveniência, sejam utilizados na unidade, face à sua importância ou às peculiaridades funcionais do módulo;

IV) os bens que formam o patrimônio público da unidade;

V) as petições ainda pendentes;

VI) relação da carga e da vista dos autos;

VII) a alimentação dos dados e informações em todos os sistemas e cadastros de utilização obrigatória instituídos pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Nacional de Justiça, que sejam afetos às competências privativas da unidade;

VIII) a correta destinação jurídica dos bens apreendidos, armas, munições e acessórios;

IX) as iniciativas relevantes ao controle e correto impulsionamento dos feitos.

Parágrafo único. Não serão inspecionados os processos sobrestados ou suspensos, devendo a Supervisora da Unidade Judiciária confeccionar certidão onde se deve consignar, expressamente, a observância à fruição do prazo (art. 68, parágrafo único, do Provimento nº 02/2021/CGJCE).

Art. 3º - Durante a inspeção, será verificado o desempenho funcional dos servidores da unidade judiciária, especialmente quanto ao cumprimento das suas amplas atribuições, bem como eventuais determinações constantes de provimentos e relatórios emitidos em decorrência de inspeções e correições progressas, além da regularidade dos serviços administrativos pertinentes ao funcionamento do órgão e à conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Será dedicada especial atenção à análise dos dados estatísticos do acervo, a partir dos relatórios extraídos do SEI – Sistema de Estatística e Informação do TJCE e do sistema de movimentação processual interno (SAJ), com foco crítico e comparativo do fluxo e da produtividade, devendo ser divisado o estágio de cumprimento das Metas Nacionais institucionalizadas.

Art. 4º - Na área administrativa, será observado o local destinado ao funcionamento da unidade judiciária, sob os aspectos de conservação e limpeza, bem como a adequação de suas dependências ao serviço nelas desempenhado.

Art. 5º - Na área processual, serão examinados livros e processos, observando-se a regularidade do trâmite dos feitos, bem como o cumprimento de atribuições previstas em leis ou atos normativos.

Art. 6º - No decorrer da inspeção não será suspenso o decurso dos prazos processuais nem será paralisada a distribuição de novos feitos, ficando assegurada a realização das audiências antes designadas e preservado o regular atendimento às partes e advogados.

Art. 7º - Ao final da inspeção, deverão ser adotadas as seguintes providências:



I – Preenchimento do Formulário Eletrônico – Parte I – Diagnóstico da Unidade;

II – Após 60 dias da conclusão dos trabalhos da inspeção, preenchimento do Formulário Eletrônico – Parte II – Apuração dos Resultados

III – Após 15 dias do envio da Apuração dos Resultados, expedição de ofício ao Corregedor-Geral da Justiça, encaminhando através de processo cadastrado no sistema CPA (Assunto: 5284 – Inspeção Judicial Ordinária), anexando-se os seguintes documentos:

a) Portaria que instituiu a inspeção judicial anual e sua publicação no Diário da Justiça;

b) a Parte I – Diagnóstico da Unidade e a Parte II – Apuração dos Resultados, gerado a partir do Formulário Eletrônico padronizado, constante do anexo III do Provimento nº 02/2021/CGJCE, contendo, especificadas e objetivamente, as ocorrências da inspeção e o apontamento das irregularidades encontradas, as providências adotadas para sua correção e as sugestões quanto às medidas necessárias que ultrapassem a competência desta unidade judiciária.

Art. 8º - Encaminhe-se cópia da Portaria à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mombaça – MPCE, à Defensoria Pública da Comarca de Mombaça, à Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, via e-mail institucional.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Mombaça, 05 de setembro de 2022.

Ana Célia Pinho Carneiro
Juíza de Direito

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
– DECON/CE

130ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DE FORTALEZA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 19/2022

Pelo presente edital, nos termos do artigo 19 da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002 e artigo 42 do Decreto nº 2.181 de 20 de março de 1997, fica a parte reclamada abaixo descrita intimada para apresentar, no prazo de 10 dias úteis, a sua impugnação aos autos do processo administrativo, sob pena de revelia e cominação de sanção pecuniária.

PROCESSO SAJ-MP Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO
09.2022.00021548-0	PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	HARD ROCK HOTEL GERENCIAMENTO DE HOTÉIS LTDA

Cumpra-se.

Fortaleza, 05 de setembro de 2022.

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça
Respondendo pela 130ª promotoria de Justiça

**SUMÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente Des. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
Endereço Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambé - CEP: 60822-325
Telefone (85) 3207-7000
Internet www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA	19
OUTROS EXPEDIENTES	20
CONSELHO DE MAGISTRATURA	23
ATAS DAS SESSÕES	23
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	24
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	24
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	25
EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS (PORTARIAS)	25
COMARCAS DO INTERIOR	27
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	27
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	40